

publicação legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 06/2021 de 04 de Janeiro de 2021, publicada no dia 05 de janeiro de 2021 do Prefeito do Município de Paraiso do Norte, Senhor Carlos Alberto Vizzotto e, considerando que não se obteve êxito no Processo Licitatório, Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 1556/2021, EXCLUSIVO PARA ME LOCAL - PARAÍSO DO NORTE - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL - DO TIPO MENOR PREÇO, declara "FRACASSADA" a referida licitação, e determina seu arquivamento.
Paraiso do Norte, 07 de julho de 2021.
Rosana Sozo Borges Colombo
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021 - ID 160
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 1357/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um na sede da Prefeitura do Município de Paraiso do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraiso do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferratto de Oliveira Guirro seu equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Angela Cristina de Aguiar, Francielle Hiran, Gerson Pereira da Silva, Rafael Cavallini de Carvalho, Tatiane Ines Klauke, nomeados pela Portaria nº 55/2021 de 15 de Janeiro de 2021 publicada no Diário do Noroeste no dia 16/01/2021, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no Pregão Eletrônico nº 53/2021 - Sistema de Registro de Preços, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, RESOLVE Registrar preços aquisição tablets, capas e películas, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por Registro de preços aquisição tablets, capas e películas, conforme especificações constantes no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 53/2021 - Sistema de Registro de Preços, assim como a proposta da vencedora, para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.
1.2 O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Objeto Gestor: Município de Paraiso do Norte, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, 88 - Centro - CEP 87.780-000, na Cidade de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pela Senhora Márcia Ferratto de Oliveira Guirro, Pregoeira do Município de Paraiso do Norte.
Licitante Detentora: RSMI Distribuidora de Equipamentos Eletrônicos - Eireli, inscrita no CNPJ 09.003.090/0001-49, com sede a Avenida João Gualberto, 1881 - 18º Andar - Conjunto 1802 - Bairro Juvêni na cidade de Curitiba estado do Paraná, neste ato representado por seu representante legal o Senhor Sergio Roberto Dall Ouder, representante legal do licitante.

Table with 7 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Contains specifications for tablets and pens.

Table with 7 columns: Item, Produto, Unidade, Marca, Qtd, Valor Unitário, Valor Total. Contains specifications for printers and copiers.

2. DA VIGÊNCIA
2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 09/07/2021 a 08/07/2022.
2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraiso do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Para firma e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.
Paraiso do Norte, 09 de julho de 2021.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira do Município de Paraiso do Norte
Sergio Roberto Dall Ouder
Representante Legal da Detentora
Gestor: Edna Maria Capelari
Fiscal: Vanessa Macedo Leopoldino

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2021
EDITAL AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Materiais Hospitalares, destinados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Diamante do Norte/PR. Julgamento: menor preço, por item. Modo de Disputa: Aberto. Recebimento das Propostas: Até às 08h45min do dia 22/07/2021. Início da sessão de disputa/lances de preços: às 09h00 do dia 22/07/2021. O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico https://diamantedonorte.pr.gov.br (aba suprimentos/compras/licitações gerais) no Portal de Licitações - ComprasBR https://comprasbr.com.br/. Os interessados em participar da presente licitação deverão firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico do Município de Diamante do Norte/PR, informações telefones (44) 3429-1319 ainda pelo e-mail: licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br. Diamante do Norte/PR, 08 de julho de 2021.

Antônio Carlos Bono Herrera
Pregoeiro
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E EQUIPARADAS

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e material permanente para estruturação da rede de serviços de proteção social especial junto ao Ministério do Desenvolvimento Social, referente a emenda nº 202037050002. Julgamento: menor preço, por item. Modo de Disputa: Aberto. Recebimento das Propostas: Até às 08h45min do dia 27/07/2021. O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico https://diamantedonorte.pr.gov.br (aba suprimentos/compras/licitações gerais) no Portal de Licitações - ComprasBR https://comprasbr.com.br/. Os interessados em participar da presente licitação deverão firmar Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico do Município de Diamante do Norte/PR, informações telefones (44) 3429-1319 ainda pelo e-mail: licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br. Diamante do Norte/PR, 08 de julho de 2021.

Antônio Carlos Bono Herrera
Pregoeiro
AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021 - SRP(PMDN).

O Município de Diamante do Norte - PR, torna Público, a retificação da Concorrência Pública nº 01/2021, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo Menor Preço, Global, afirmando o Maior percentual de desconto ofertado. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS À ÁREA DA ENGENHARIA E ARQUITETO PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DEMAIS PEÇAS COMPLEMENTARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE/PR, prorrogado para às 09h00 do dia 13 de agosto de 2021. Informações: na Divisão de Licitações, na Rua José Vicente nº. 257, telefone (44) 3429-1319, e-mail: licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br; http://www.diamantedonorte.pr.gov.br

Diamante do Norte, 08 de julho de 2021.
Gilberto Alves de Araújo Junior
Presidente da C. P. L.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - Fone: (44) 3460-1109 - Fax: (44)3460-1170
CAIXA POSTAL Nº 1 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2021
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº. 004/2021
CREDECIMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAREM SERVIÇOS LABORATORIAIS CLÍNICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA - PR, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE.
O Município de Tamboara, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90 e 8.142/90 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para prestação de SERVIÇOS LABORATORIAIS CLÍNICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA - PR, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, mediante as condições estipuladas no respectivo Edital.
Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do presente no Atrio da Prefeitura Municipal, D.O.M. e junto ao Mural de Licitações da E. Corte de Contas do Estado do Paraná, no Departamento de Licitação, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min em dias de expediente no Paço Municipal, na Praça Isabel Marcos Beltrame nº 2.000 - CEP: 87.760-000 - Fone/Fax: (44) 3460-1109 - Centro - Tamboara/PR, no período de 09 de julho de 2021 a 15 de julho de 2021. A abertura dos envelopes ocorrerá às 09:00 hs do dia 16/07/2021, em sessão pública na sede da Prefeitura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ: 75.380.071/0001-66
1º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 78/2020.

PREGÃO PRESENCIAL 44/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDON
CONTRATADA: IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA ME.
O MUNICÍPIO DE RONDON - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Brasil, 1500, denominada a parte deste, simplesmente de MUNICÍPIO, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal Senhor ROBERTO APARECIDO CORREDATO, brasileiro, casado, - RG nº 3.003.952-1/PR., e do CPF nº 548.223.009-0, a seguir denominado CONTRATANTE, e a IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA ME, estabelecida na RUA ADEBAL DE OLIVEIRA, 136, 0 - CEP: 89.170-000 - BAIRRO: CENTRO Laurentino/SC CNPJ N.º 20.081.724/0001-14, pelo seu representante infra-assinado, o senhor HELTON BILK, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 4.103 de 31/03/2014 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão nº 44/2020, para Registro de Preços para eventual aquisição de computadores, impressoras e secadora de roupas, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes.

Cláusula Primeira: Objeto
O presente termo de aditamento tem por objeto promover o equilíbrio econômico financeiro e ajustar o valor unitário dos Lotes 02 e 04, em razão de elevação imprevistos dos custos do produto refletida no mercado, conforme documentação apresentada, de acordo com a cláusula VIII da referida ata. Com fundamento no Decreto Municipal 4.103/2014 de 31/03/2014. Os itens sofreram um aumento conforme descrito na tabela a seguir.

Table with 7 columns: Lote, Item, Descrição do produto, Marca do produto, Unid, Valor Anual, Valor Reaj., Porcen. Apr. de Reajuste (%). Contains details for printer and copier items.

Parágrafo Único - O valor total da Ata de registro de preços, fica aditivado em R\$= 586,86 (quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos) perfazendo um total de R\$ 8.155,86 (oito mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

Cláusula Segunda: Disposições Gerais
Permancem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preços original desde que não colidam com as deste Termo.
E, por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Rondon, 09 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE RONDON
CONTRATANTE
IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA ME
CONTRATADA
1º 2º
DE ACORDO E REVISTO POR:
DR. THIAGO DE BRITO DORNE
OAB-PR- 51447 - ACESSOR JURÍDICO

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
ATA Nº 008/2021
04º TERMO ADITIVO - RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ, I.M.F. n.º 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, brasileiro, divorciado, motorista, portador da CI/RG nº 4.530.008-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 597.027.709-63, residente e domiciliado na Rua Platão nº 790, Centro, CEP: 87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, e a empresa WARMLING COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.013.894/0001-94, com sede na Avenida Paraná, nº 1814, CEP: 87.750-000, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu sócio gerente Sr. JOÃO PAULO KUHNEN WARMLING, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG nº 8.969.348-9/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 009.148.859-10, residente e domiciliado No Sítio Imãos Warming, s/nº, Lote 21, Zona Rural, CEP: 87.750-000, Município de Alto Paraná - Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 008/2021, Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 008/2021, Processo Administrativo nº 017/2021, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal n.º 8.666, Art. 65, § 8º.
CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE com apoio na Lei 8.666/93, e suas alterações, a Lei 10.520/2002, realizou a Licitação da Modalidade Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2021, objetivando a aquisição de Óleo Diesel S-10, destinados a atender os veículos e máquinas da frota municipal e os veículos utilizados no transporte escolar do município de Alto Paraná, no qual a CONTRATADA foi vencedora.
CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente Termo Aditivo, e a partir desta data, fica reajustado o preço unitário do produto, passando ser o seguinte. O Valor do presente termo aditivo de RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO é de R\$ 5.581,80 (Cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).
Lote 01
Item Produto RS - Unitário
1 Óleo Diesel - S-10 4,44
CLÁUSULA TERCEIRA
O valor global para a execução do objeto da Ata de Registro de Preço nº 008/2021, era de R\$ 385.880,63 (Trezentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos), passa a ser de R\$ 391.462,43 (Trezentos e noventa e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos), nas mesmas dotações orçamentárias da Ata em tela.
CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
Permancem inalteradas as demais disposições da Ata de Registro de Preço nº 008/2021.
E por estarem cientes e acordos, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Alto Paraná, 08 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Caixa Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
COMUNICADO SOBRE PARTICIPAÇÃO POPULAR PARA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS
PLANO PLURIANUAL - PPA (EXERCÍCIO 2022 A 2025)
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA (EXERCÍCIO 2022)
Claudemir Jóia Pereira, Prefeito de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o Decreto 4319 de 23/03/2020 do Governo do Estado do Paraná, que Declara Emergência de Saúde Pública de importância Nacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

COMUNICAMOS que excepcionalmente e pelos motivos acima, o município estará recebendo sugestões das ações do governo municipal na elaboração do Plano Plurianual (PPA) para o exercício de 2022 a 2025 e da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2022.

A LDO fixa as metas e prioridades da Administração Pública para o próximo exercício financeiro, nortea a elaboração do orçamento anual entre outros assuntos. O planejamento das metas e ações de governo, serão programadas em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Plurianual (PPA) para o exercício de 2022 e programação para os exercícios 2023, 2024 e 2025. O município estará recebendo pelo envio das sugestões através do e-mail: contabilidade@altoparana.pr.gov.br e pmaltop@altoparana.pr.gov.br. Qualquer cidadão poderá enviar as sugestões com a identificação do nome, CPF e endereço até o dia 02-08-2021.

Alto Paraná, 08 de julho de 2021.
Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
DECRETO Nº 155/2021
CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM BASE NOS ARTIGOS 74 E 43 E 15, INCISO III DA LEI FEDERAL, Nº 4.320/64 E ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL, Nº 3.219/2020 DE 17-12-2020, PUBLICADA EM 19 A 21-12-2020 NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, JORNAL "DIÁRIO DO NOROESTE" EDIÇÃO 18.692, PÁGINAS 11 A 15.

Art. 1º Fica alterada a Divisão de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.180,00 (doze mil cento e oitenta reais), para suplementação de dotações orçamentárias do orçamento do corrente exercício do seguinte órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recurso financeiro, como segue:

Table with 4 columns: Órgão, Unidade Orçamentária, Ação de Governo, Categoria Econômica. Contains budget allocation details.

Art. 2º Para cobertura do presente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.180,00 (doze mil cento e oitenta reais) a Divisão de Orçamento Contabilidade a proceder simulação parcial das dotações do orçamento do corrente exercício do órgão, unidade orçamentária, ação de governo, categoria econômica e fonte de recurso, conforme artigo 43º § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, como segue:

Table with 4 columns: Órgão, Unidade Orçamentária, Ação de Governo, Categoria Econômica. Contains budget allocation details.

Art. 3º Fica atualizado o cronograma de desenvolvimento financeiro para o corrente exercício, em face das seguintes alterações utilizadas para a complementação:

Table with 5 columns: Data, Suprimento Financeiro, Emissão de autorização, Anulação da Dotação, Total. Contains financial schedule details.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Alto Paraná, 08 de julho de 2021.
Claudemir Jóia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
Extrato de Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº 006/2021
Contrato de Trabalho Por Tempo Determinado nº 018/2021-RH
Empregador: Município de Alto Paraná-PR.
Empregado: Deise Fontes Branco Cripa
Emprego Público: Fornecedor Público
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais
Prazo de Validade do Contrato: 43 (quarenta e três) dias
Previsão de Prorrogação: Conforme necessidade da administração, uma ou mais vezes até o limite máximo de 03 (três) anos, de acordo com o artigo 9º da Lei Municipal nº 3.216/2020
Data de Início do Contrato: 12/07/2021
Data Final do Contrato: 23/08/2021
Salário Contratual Inicial: R\$-3.647,67 (três mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos) mensais
Regime Previdenciário: Celetista
Alto Paraná-PR., 08 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Cx. Postal 61 - CEP:87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021
2º TERMO ADITIVO - RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO
O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ, I.M.F. n.º 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, brasileiro, divorciado, motorista, portador da CI/RG nº 4.530.008-0 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 597.027.709-63, residente e domiciliado na Rua Platão nº 790, Centro, CEP: 87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, e a empresa STEFANELLO, CLASEN & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.598.620/0001-74, com sede na Avenida Ipiranga, nº 38, Centro, CEP: 87.750-000, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. GUILHERME STEFANELLO, portador do CI/RG nº 5.960.396-3 - SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 056.892.039-20, residente e domiciliado na Rua Rio Negro, nº 1210, Jardim Ouro Branco, CEP: 87.704-210, na cidade de Paranavai, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO, nos termos da Ata de Registro de Preços 007/2021, Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 008/2021, Processo Administrativo 017/2021, bem como pela legislação vigente em especial a Lei n.º 8.666/93, artigos 58, §2º e 65, inciso II, alínea "d".

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE com apoio na Lei 8.666/93, e suas alterações, a Lei 10.520/2002, realizou a Licitação da Modalidade Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2021, objetivando a aquisição de Óleo Diesel, destinados a atender os veículos e máquinas da frota municipal e os veículos utilizados no transporte escolar do município de Alto Paraná, no qual a CONTRATADA foi vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente Termo Aditivo, e a partir desta data, fica reajustado o preço unitário do produto, passando ser o seguinte. O Valor do presente termo aditivo de recomposição é de R\$ 6.951,91 (Seis mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos).

Table with 4 columns: Lote, Item, Produto, RS - Unitário. Contains details for Diesel fuel item.

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor global para a execução do objeto da Ata nº 007/2021 que era de R\$ 210.887,50 (Duzentos e dez mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), passa a ser de R\$ 217.839,41 (Duzentos e dezessete mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos), nas mesmas dotações orçamentárias da Ata em tela.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
Permancem inalteradas as demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 007/2021.
E por estarem cientes e acordos, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Alto Paraná, 08 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
CONTRATANTE
STEFANELLO, CLASEN & CIA LTDA
CONTRATADA
Test:
CPF: Test: CPF:

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 176.972.082/0001-06

PAG. Nº

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE – PR
PRORROGAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL LEILÃO Nº. 01/2021.

O Município de Diamante do Norte, Pr., torna público que no dia 06/08/2021, às 09h00, realizará licitação na modalidade de Leilão sob nº 01/2021, do tipo Maior Lance, por Item, conforme abaixo:-

Considerando que essa prorrogação se dá em virtude da portaria de férias do leiloeiro nomeado pelo Decreto 129/2021.

LOTE 01 - Alienação de bens móveis, tipo veículos, máquinas, equipamentos e ferragens inservíveis para o Município de Diamante do Norte – Pr.,

Itens	DESCRIÇÃO MINIMA DOS BENS	Unid.	Quant.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LUMINARIAS COMPOSTA POR: SUPORTE EM FERRO SOQUETE E CABECA EM ALUMINIO	Unid.	200	2,00	400,00
2	UM VEICULO, MARCA MODELO GM CHEVROLET CELTA VHC FLEX POWER 4P. PLACA ASX 1373, RENAVAM 228547309, CHASSI OBGZABOB0154704 ANOMODELO 2010/2011. COR PREDOMINANTE BRANCA COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA	Unid.	1	13.000,00	RS 13.000,00
3	UM VEICULO, MARCA MODELO RENAULT MASTER PLACA BBS 6709, RENAVAM 1126366936, CHASSI 93YMAFEXNJ735901 ANOMODELO 2017/2018. COR PREDOMINANTE BRANCA COMBUSTIVEL TIPO DIESEL	Unid.	1	10.000,00	RS 10.000,00
4	TRATOR AGRICOLA VALTRA MODELO 785 4X2 ANO 2002, POTENCIA DE MOTOR 75 CV, A DIESEL DIREÇÃO HIDRAULICA 4 CILINDROS VERTICAIS, TRANSMISSÃO CAIXA DE CAMBIO SINCRONIZADA COM 8 VELOCIDADES, LUBRIFICAÇÃO SOB PRESSÃO, 2 EIXOS.	Unid.	1	5.000,00	RS 5.000,00
5	FORNO INDUSTRIAL ROTOMAX PETIT MARCA PERFECTA CURTIBA MODELO 10 ROTOMAX, FUNÇÃO DO FORNO PADARIA, TIPO DE CULINÁRIA MISTO, FONTE DE ENERGIA GAS TEMPERATURA MINIMA 20 C, TEMPERATURA MÁXIMA 280 K	Unid.	1	1.000,00	RS 1.000,00
6	FERRAGENS INSERVÍVEIS (ORLINDOS DA REFORMA DOS PATRIMÔNIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS)	KG	1000	0,80	800,00
7	PA CARREGADEIRA DOOSAN, MODELO DL200 - SERIE DHKWLACC0005375. ANO 2010-2011	Unid.	1	50.000,00	RS 50.000,00
8	VEICULO TRATOR VALMET AMARELO1280R - 4 CILINDROS 1994	Unid.	1	20.000,00	RS 20.000,00
9	TRITURADOR TP-200 COM RODEIRO	Unid.	1	600,00	RS 600,00
10	CARRETA FORRAGEIRA COM PNEU -2008	Unid.	1	1.000,00	RS 1.000,00
11	CARRETA VAGÃO GRANELEIRO CVG-6000 - 2008	Unid.	1	2.000,00	RS 2.000,00
12	CARRETA DE 4METROS - 2007	Unid.	1	500,00	RS 500,00
13	CARTUCHO DE TONER VAZIO	Unid.	100	5,00	RS 500,00
14	SUCATA DE AR CONDICIONADO	Unid.	10	200,00	RS 2.000,00
				VALOR TOTAL	RS 106.800,00

Informações complementares do Edital de Leilão, sito à Rua José Vicente, 257, centro, fone (0xx44)3429-1319, no Município de Diamante do Norte.

Município de Diamante do Norte – PR, 09 de julho de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 73/2021
b) Licitação Nº : 33/2021
c) Modalidade : Pregão Eletrônico
d) Data Homologação : 08/07/2021
e) Objeto Homologado : Aquisição de teste rápido IgM e IgG; e teste rápido Antígeno (swab) para diagnóstico do covid-19.
73/2021

07.001.10.122.0010.2065 – Enfrentamento da Emergência Covid-19 (Coronavírus)
369-3.390.30.00.00- material de consumo
370-3.390.30.00.00- material de consumo
Fonte: 1780 Ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento.
Fonte: 2023 prestação pecuniária do Poder Judiciário

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NANOSENS LTDA
CNPJ/CPF: 24.407.581/0001-01

Item	Descrição	Cód.BR	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Teste imunocromatográfico para detecção qualitativa de antígeno da síndrome respiratória aguda grave do coronavírus 2 (SARS-CoV-2) em amostra de swab nasofaríngeo e swab orofaríngeo. Uso em diagnóstico in vitro.	0467047	800 unidades	R\$8,49	R\$6.792,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 6.792,00 (seis mil setecentos e noventa e dois reais).

Fornecedor: WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA
CNPJ/CPF: 66.000.787/0001-08

Item	Descrição	Cód.BR	Quant.	V. Unit.	V. Total
02	Teste, aplicação, determinação qualitativa para detecção de anticorpos IgM e IgG anti-covid-19. Metodologia: imunocromatografia. Auxiliar no diagnóstico e triagem precoce da infecção pelo Covid-19, presente em amostras humanas de soro, plasma e sangue total capilar. Apresentação kit, completo a kit vem acompanhado de lancetas e capilar para punção digital.	0470410	400 unidades	R\$6,12	R\$2.448,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$2.448,00 (dois quatrocentos e quarenta e oito reais)

Diamante do Norte - PR, 08 de julho de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:

a) Processo Nº : 64/2021
b) Licitação Nº : 28/2021
c) Modalidade : Pregão Presencial
d) Data Homologação : 08/07/2021
e) Objeto Homologado : CONTRATADAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE/PR.

09.002.18.541.0004.2046 - MANUTENÇÃO DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
317-3.390.34.00.00 – outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização
318-3.390.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Fonte: 1000 recursos ordinários (lives) exercício corrente
Fonte: 1000 recursos ordinários (lives) exercício corrente

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS ITA LTDA
CNPJ/CPF: 19.372.962/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ORGÂNICOS E RECICLÁVEIS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE/PR	12 meses	RS 23.651,80	RS 283.821,60

Valor Total Homologado – R\$ 283.821,60 (duzentos e oitenta e três mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Diamante do Norte - PR, 08 de julho de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Rua José de Anchieta, 1441 - Fone/Fax (44)3447-1122 - CEP 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Portaria Nº7516/2021

ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação da Lei Municipal nº 1737/2015 – Plano Municipal de Educação – PME:

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar e nomear a Equipe Técnica para o Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 2º A Equipe Técnica será composta pelas seguintes representatividades:

I- Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Maria Sueli Casotti Scoppi
Suplente: Eliana Cristina Teixeira Mukai

II- Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Márcio Ribeiro da Silva
Suplente: Maria Divani Morais Bezerra Puerta

III- Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Luiz Gustavo Zolin
Suplente: Mariano Vergilio Zanetti

IV- Representante dos coordenadores pedagógicos da Educação Básica:
Titular: Marinha do Carmo Costa.
Suplente: Alana Bergamo Franca

VII- Representante dos Professores da Rede Pública de Ensino:
Titular: Juliana Martins Andre
Suplente: Erica Vieira

VIII- Representante do Conselho do FUNDEB:
Titular: Alays Franchini Torrici
Suplente: Ima Avelas de Freitas de Souza

IX- Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Kátia S. L. Andradá Aldevrandi
Suplente: Síndio Ferreira dos Santos

X- Representante da Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos -EJA:
Titular: Elaine Mara Terazin
Suplente: Rozeli Aparecida Barbosa Piai

Art. 3º São atribuições da equipe Técnica de Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:
Analisar levantamentos e as sistematizações dos dados e informações referentes ao PME;

I. Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sites institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação e Comissão Coordenadora do PME entender;

II. Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consultas da Comissão Coordenadora e interessados (PME, Leis, Decretos, Portarias, Relatórios, Peças Orçamentárias (LDO, LGA, PPA), Plano de Ações Articulado- PAR) dentre outras;

III. Construir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;

IV. Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e continuamente estudar o plano, com acompanhamento das metas e estratégias;

V. Identificar em quais situações o Plano se enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes sugeridas pelo Ministério da Educação; metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do município; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;

VI. Utilizar a Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação organizada em três etapas propostas de trabalho;

VII. Debater o conteúdo da ficha na Secretaria Municipal junto a seus pares;

VIII. Encaminhar os registros de cada etapa na Secretaria Municipal de Educação para validar o trabalho;

IX. Auxiliar na elaboração dos relatórios anuais de monitoramento.

X. Verificar previsões orçamentárias;

XI. Verificar prazos e o período de avaliação (bimessal);

XII. Verificar e analisar a evolução dos indicadores que foram definidos;

XIII. Verificar se os indicadores estão apropriados para aferir a meta;

XIV. Relacionar metas e estratégias de forma cronológica;

XV. Apresentar e encaminhar as fichas de monitoramento à Comissão Coordenadora do PME;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - Fone (44) 3460-1109 - fax: (44)3460-1170
Caixa Postal 91 - CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ – 76.978.519/0001-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS CAUNETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº : 055/2021
b) Licitação Nº : 37/2021
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 09/07/2021
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN 16 LUGARES.

27.812.0046.1.037 - Aquisição de Veículo - Esporte
27.812.0046.1.037 - Aquisição de Veículo - Esporte

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: J.C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI
CNPJ/CPF: 16.850.663/0001-35

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEICULO TIPO VAN - 16 LUGARES (15 PASSAGEIROS+MOTORISTA)	RENAULT MASTER L3H2	1,00	RS 182.000,00	RS 182.000,00

Valor Total Homologado - R\$ 182.000,00

Tamboara, 09 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.947/0001-16
Rua José de Anchieta, 1441 - Fone/Fax (44)3447-1122 - CEP 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021

6º TERMO ADITIVO - RECOMPOSIÇÃO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1441, centro, no Município de Alto Paraná - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. n.º 76.279.947/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. **CLAUDIMIR JÓIA PEREIRA**, brasileiro, divorciado, motorista, portador da CIREN Nº 4.530.008-0 SSP/PR, e inscrito no CPF-ME Nº 597.027.709-63, residente e domiciliado na Rua Piauí nº 700, Centro, CEP-87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná e a empresa **ALTO POSTO AURORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 77.208.718/0001-06, com sede na Avenida Paraná, nº 2465, CEP 87.750-000, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio gerente Sr. **FABIO ALEXANDRE CLASEN**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIREN Nº 5.157.303-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF Nº 896.189.809-44, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha, nº 2109, Centro, na cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo de **Recomposição de Preço**, nos termos da Ata de Registro de Preço 003/2021, Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 004/2021, Processo Administrativo 010/2021, bem como pela legislação vigente em especial a Lei n. 8.666/93, artigos 58, 52º e 65, inciso II, alínea "d".

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE tem apoio na Lei 8.666/93, e suas alterações, a Lei 10.520/2002, realizou a Licitação da Modalidade Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2021, objetivando a Aquisição de Etanol e Gasolina, destinados a atender os veículos da frota municipal de Alto Paraná, no qual a CONTRATADA foi vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente Termo Aditivo, e a partir desta data, fica reajustado o preço unitário do produto, passando ser o seguinte. O Valor do presente termo aditivo de **recomposição** é de **R\$ 3.348,13** (Três mil, trezentos e quarenta e oito reais e treze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor global para a execução do objeto da Ata de Registro de Preço nº 003/2021 que era de **RS 480.271,70** (Quatrocentos e oitenta mil, duzentos e setenta e cinco reais e setenta centavos), passa a ser de **RS 483.619,83** (Quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e doze reais e oitenta e três centavos), nas mesmas dotações orçamentárias da Ata em tela.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permancem inalteradas as demais disposições da Ata de Registro de Preço nº 003/2021.

E por estarem cientes e acordos, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alto Paraná, 09 de Julho de 2021.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Contratante

AUTO POSTO AURORA LTDA
Contratada

Test: _____

Test: _____

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA
TAMBOARA - ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - Fone (44) 3460-1170 - fax: (44) 3460-1109
CEP 87760-000 - TAMBOARA - PARANÁ
10.904.465/0001-20

Termo de Homologação nº 001/2021

Selma Joara Minelli, Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Tamboara, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a resolução nº 3922/2010, e suas alterações realizadas pela resolução nº 4.604/2017 e nº 4.695/2018 do Conselho Normativo Nacional.

Considerando o teor do Edital de chamamento público 001/2020 para fins de Renovação de Credenciamento de Instituições Administradoras e Gestoras de Fundos de Investimentos, para receber aplicações financeiras do Fundo de Previdência Social do Município de Tamboara.

RESOLVE:
Homologar a renovação do credenciamento da Caixa Econômica Federal inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04 e Banco do Brasil Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. inscrita no CNPJ: 30.822.936/0001-69, Instituições Administradoras e Gestoras de Fundos de Investimentos, para receber aplicação de recursos do Fundo de Previdência Social do Município de Tamboara no período de 01 de Julho de 2021 a 30 de Junho de 2022.

Tamboara, 01 de Julho de 2021

Selma Joara Minelli
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.947/0001-16
Rua José de Anchieta, 1441 - Fone/Fax (44)3447-1122 - CEP 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 256/2021

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Municipal nº 3.079/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **SALAM BOULOS SAAD** matrícula nº 9717-01.1 (uma) diária, em razão do transporte de pacientes em Tratamento Fora do Domicílio - TFD.

Parágrafo único. O referido servidor realizará transporte de paciente para hospital na cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 07/07/2021 e previsão de retorno para 08/07/2021.

Art. 2º O valor total da diária autorizada é de **RS 471,00** (Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Sessenta Centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná, 07 de julho de 2021.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito Municipal
17ª Gestão Administrativa

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pastoral Paranaense, Território Encontro das Águas
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2021-PMQN

PROCESSO ADM. Nº 100/2021
FLS Nº _____
ASSINATURA: _____

PROCESO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2021
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 39/2021
CONTRATO Nº. 1802/2021
Vencimento: 09/01/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA APOIO ARQUITETURA E PROJETO TECNICOS LTDA ME PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉTRICA ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS REGULARES.

CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 76.973.692/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **APOIO ARQUITETURA E PROJETO TECNICOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 20.372.189/0001-50, RUA SANTO ANDRÉ, 2111 - CEP: 87507230 - bairro: JARDIM SÃO CRISTOVÃO, Umuarama/PR.

- DO OBJETO
1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A Contratação de serviço para elaboração de projetos de pavimentação poliétrica estradas rurais com pedras irregulares.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
2	3747	Pavimentação poliétrica estradas rurais com pedras irregulares. Deverá ser aprovado junto a SEIL, alijedamento in loco, acompanhamento e memória de cálculo, BDI, cronograma físico financeiro) e outros que compõem o projeto executivo de pavimentação; g) perfil longitudinal, dimensionamento (DMT), cortes, perfil longitudinal, seções transversais, etc; e) acompanhamento dos trabalhos ambientais, f) pesquisa e relatório técnico conforme demanda necessária quanto a bacia hidrográfica, jazidas, bota fora, etc; g) Acompanhamento e correção necessária do projeto na íntegra junto ao órgão quanto à conclusão e aprovação do mesmo. h) Atendimento aos pareceres do DER. i) Emissão e pagamento da ART da Elaboração e/ou alteração dos projetos. Trechos Estradas: JURTI 900 x 9 x 8.	SVS	1	R\$ 29.000,00	29.000,00
						TOTAL: 29.000,00

- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais), fiio e irrevogável.

- DA VALIDADE DO CONTRATO
6.1 O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Querência do Norte, e os vencedores do certame, terá validade de 06 meses, a partir da data de sua assinatura.
6.1.1 - Conforme previsto na Lei. 8.666/93, Artigo 62 Caput, O instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como, carta contrato, nota de empenho ou de despesa, **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, DEVIDAMENTE ASSINADAS PELO ORÇANADOR DA DESPESA.**
6.2 - O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da autorização de início dos trabalhos.
6.3 - O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da autorização de início dos trabalhos.

- DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas deste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

QUERÊNCIA DO NORTE-PR, 09 DE JULHO DE 2021.

Alex Sandro Fernandes
Prefeito Municipal

Elson Henrique Campos Bento
contratado

Testemunhas:
Nome: _____ Nome: _____
CPF/MF: _____ CPF/MF: _____

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16
Capital do Arroz, Pastoral Paranaense, Território Encontro das Águas
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 39/2021-PMQN

PROCESSO ADM. Nº 100/2021
FLS Nº _____
ASSINATURA: _____

PROCESO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2021
PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 39/2021
CONTRATO Nº. 1802/2021
Vencimento: 09/01/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA SODIPLAN ENGENHARIA LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO NO TRECHO RURAL ENTORCIMENTO COM RODOVIA PR 218 AO DISTRITO DE ICATU.

CONTRATANTES: "MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 76.973.692/0001-16, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **SODIPLAN ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 13.248.870/0001-60, AVENIDA FLUJENTE DE MORRÁS, 601 - CEP: 87000010 - bairro: ZONA 07, Maringá/PR.

- DO OBJETO
1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A Contratação de serviço para elaboração de projetos de pavimentação no trecho rural entroncamento com rodovia PR 218 ao distrito de Icatu.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	3746	Pavimentação no trecho da estrada rural entroncamento com rodovia PR 218 ao distrito do Icatu com extensão de 2,4 metros e projeto pavimentação de acesso de interseção em nível. Deverá ser aprovado junto ao DER. O serviços compreenderão: Estada Rural, Projeto geométrico, Projeto drenagem, Projeto de sinalização, Projeto de terraplenagem; Seção transversal do pavimento; Detalhamento de sinalização e drenagem; Quantitativos Acesso; Projeto geométrico; Projeto drenagem; Projeto de sinalização; Projeto de sinalização de obras; Projeto de pavimentação; Detalhamento de projeto; Indicação de áreas indicadas atingidas pelo projeto; Planilhas de quantitativo. O projeto deverá ser completo conforme normativas do DER/ONT e deverão prever: Definição de parâmetros técnicos para determinar a implantação e projeto para o acesso de acesso e autorização junto ao órgão; Levantamento topográfico e planimétrico do segmento (MDT), com objetivo de gerar as curvas de nível e a base alométrica; Elaboração dos estudos topográficos, hidrologicos (escoamento de águas pluviais); Elaboração dos estudos geométricos, DMT, terraplenagem, drenagem, pavimentação e sinalização; Elaboração de memorial descritivo do projeto. Elaboração dos	SERV	1	R\$ 34.900,00	34.900,00
						TOTAL: 34.900,00

- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais), fiio e irrevogável.

- DA VALIDADE DO CONTRATO
6.1 O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Querência do Norte, e os vencedores do certame, terá validade de 06 meses, a partir da data de sua assinatura.
6.1.1 - Conforme previsto na Lei. 8.666/93, Artigo 62 Caput, O instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como, carta contrato, nota de empenho ou de despesa, **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, DEVIDAMENTE ASSINADAS PELO ORÇANADOR DA DESPESA.**
6.2 - O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da autorização de início dos trabalhos.
6.3 - O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da autorização de início dos trabalhos.

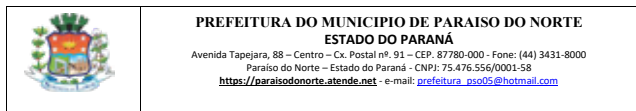
- DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas deste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

QUERÊNCIA DO NORTE-PR, 09 DE JULHO DE 2021.

Alex Sandro Fernandes
Prefeito Municipal

Fabiano Matias
contratado

Testemunhas:
Nome: _____ Nome: _____
CPF/MF: _____ CPF/MF: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tagajara, 88 – Centro – Cx. Postal nº. 91 – CEP. 87.780-000 - Fone: (41) 3431-3000
Paraiso do Norte – Estado do Paraná – CNPJ: 07.576.556/0001-58
<https://paraisionorte.atende.net> e-mail: prefeitura_sus03@hotmail.com

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

EDITAL Nº 23/2021

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, Estado do Paraná, através da Comissão Organizadora, constituída pela Portaria Municipal nº 140/2021 de 14 de maio de 2021, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS** de provas, e estabelece normas destinadas a selecionar candidatos (a) para exercer **temporariamente** a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, provido pelo Regime Celetista no Município de Paraíso do Norte - PR, na forma da Lei Municipal nº 28/1993 alterada pela Lei 89/2014.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS se presta a contratar **TEMPORARIAMENTE**: 03 (três) Agentes Comunitários de Saúde pelas regras estabelecidas neste Edital, conduzido pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria Municipal nº 140/2021 de 14 de maio de 2021 e pela Comissão Examinadora/Julgadora nomeada pela Portaria Municipal nº 145/2021 de 20 de maio de 2021, no que couber.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado - PSS, de que trata este Edital constituirá de provas, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3 Os contratados por este Edital atuarão e desenvolverão suas atividades nas Unidades do Departamento de Saúde em qualquer ponto do território do Município.

1.4 O Edital do Processo Seletivo Simplificado - PSS será publicado no site <https://paraisionorte.atende.net> e no Diário Oficial do Município - Diário do Noroeste.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipuladas que forem publicados durante a execução do procedimento.

1.6 A inscrição implicará no conhecimento de todas as instruções deste Edital por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições deste Processo Seletivo Simplificado - PSS.

1.7 Não haverá taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado – PSS.

2. EMPREGO, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE FORMAÇÃO, SALÁRIO E CARGA HORÁRIA

2.1 O emprego, número de vagas, requisitos mínimos de formação, salário base e carga horária estão dispostos na tabela abaixo:

Tabela 01

Nomenclatura	Carga Horária	Vagas	Salário	Requisitos Mínimos
Agente Comunitário de Saúde	40 h	03	R\$ 1.345,42	Ensino Médio Completo

2.2 Os candidatos que não possuírem os requisitos mínimos, serão eliminados no ato da convocação.

2.3 O Município não concederá gratificações, adicionais e outros benefícios aos contratados.

2.4 Serão direitos dos contratados temporariamente em caráter de urgência:

a) percepção do salário mensal, conforme o valor correspondente ao nível inicial do cargo.

b) férias e 13ª proporcional ao tempo do contrato ou integral após o primeiro ano de contrato.

2.5 Os servidores temporários terão descontados de seus salários a contribuição para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS e para o Imposto de Renda Retido na Fonte, se cabível.

2.6 O horário de trabalho será de acordo com as necessidades do órgão requisitante.

3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

3.1 As atividades e funções desenvolvidas pelos contratados serão aquelas atinentes à própria natureza do emprego e à formação exigida, como também as constantes na legislação municipal vigente e futura, decretos, portarias, ordens de serviço e outros atos disciplinares.

3.2 As atribuições das funções públicas encontram-se discriminadas no Anexo V deste edital.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será efetuada no período compreendido entre os dias **12 de julho de 2021 até as 24h00min do dia 31 de julho de 2021**, exclusivamente pelo site do Município <https://paraisionorte.atende.net>.

4.2 O candidato será responsável pelas informações prestadas no momento da inscrição e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para o contrato, especificados neste Edital, sob pena de eliminação do certame.

4.3 Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições estabelecidas neste Edital e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da contratação:

- Carteira de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF;
- Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;

- Título de eleitor acompanhado do comprovante de votação da última eleição ou certificado de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de conclusão do Curso de Ensino Médio;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos.

4.4 Verificada a falsidade nas declarações apresentadas, o candidato será eliminado do processo seletivo, com nulidade do pedido de inscrição e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E AFRODESCENDENTES

5.1. Tendo em vista que a quantidade de vagas ofertadas para o emprego não atinge a quantidade mínima exigida pela legislação, não serão reservadas vagas específicas às pessoas portadoras de deficiência e afrodescendentes.

5.2. O candidato portador de necessidades especiais ou afrodescendente participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, aos critérios de classificação e aprovação.

6. RELAÇÃO DE INSCRITOS

6.1 O Edital com a relação dos inscritos será publicado no Diário Oficial do Município – Diário do Noroeste até o sétimo dia útil seguinte ao encerramento das inscrições.

6.2 Do resultado da homologação das inscrições caberá pedido de reconsideração, desde que protocolado até o primeiro dia útil seguinte à publicação, sem efeito suspensivo.

6.3 O pedido de reconsideração de que trata o item 6.2 deverá ser formalizado através do site do Município <https://paraisionorte.atende.net>.

6.4 Havendo Pedido de Reconsideração apresentado por algum candidato, a Comissão Organizadora deverá decidir sobre o mesmo com a publicação da homologação das inscrições no Jornal Diário do Noroeste no prazo de até dois dias úteis após o término do prazo do pedido de reconsideração.

7. DAS PROVAS

7.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS constará da seguinte fase:

Tabela 2

EMPREGO	TIPO DE PROVA	NÍVEL MÉDIO			VALOR POR QUESTÃO PONTO	VALOR TOTAL	CARÁTER
		ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR			
Agente Comunitário de Saúde	OBJETIVA	Língua Portuguesa	5	2	10	ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO	
		Matemática	5	2	10		
		Conhecimentos Gerais	5	2	10		
		Informática	5	2	10		
		Conhecimentos Específicos	20	3	60		
TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS		40	-----	100	-----		

7.2 O conteúdo programático referente à prova objetiva são os constantes do Anexo VI deste Edital.

7.3 A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá 4 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a Tabela 2. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

7.4 Para ser classificado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, os candidatos inscritos deverão obter 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná.

8.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **12 de setembro de 2021**, em horário e local a ser informado, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Município – Diário do Noroeste.

8.3 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Comprovante de Inscrição do Candidato, impresso no momento da Inscrição.

8.4 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e

a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;

d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predefinidos;

e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados nos subitens 11.3, 11.4 e 11.5 deste Edital.

8.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 11 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

8.12 As Comissões Organizadora e Examinadora não se responsabilizarão pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos nesses causados.

8.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.

8.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.

8.15 A comissão organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, ser adotadas medidas adicionais de segurança.

8.16 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

8.17 Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 11.7 deste Edital.

8.18 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

8.19 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados a folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

8.20 Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato.

8.21 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.

8.22 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

8.23 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala, até os últimos 60 (sessenta) minutos que antecedem a publicação da prova objetiva, conforme o período estabelecido no subitem 8.26 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

8.24 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.

8.25 A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a Tabela 2 do item 7.1 deste Edital.

8.26 A prova objetiva terá a duração de 3 (três) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

9. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

9.1 O gabarito preliminar será divulgado no Diário Oficial do Município – Diário do Noroeste - até 03 (três) dias úteis após a aplicação da prova objetiva.

9.2 Quanto ao gabarito preliminar caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, desde que protocolado no prazo de 01 (um) dia útil posterior à divulgação no Diário do Noroeste.

10. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

10.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos do subitem 7.4 deste Edital.

10.2 O Edital da divulgação da Classificação Final consistirá em lista decrescente da pontuação obtida na Prova Objetiva.

10.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver maior idade;

b) Obtiver maior pontuação na área de Conhecimentos Específicos;

10.4 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate será dado por meio de sorteio.

10.5 O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;

b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

10.6 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS será publicado no Diário Oficial do Município – Diário do Noroeste, em Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados.

10.7 Do resultado final caberá a interposição de recurso desde que protocolado no prazo de até 01 (um) dia útil contado da data de divulgação no Diário do Noroeste.

10.8 O Recurso de que trata o item 10.7 deverá ser interposto através do site do Município <https://paraisionorte.atende.net>.

10.9 Transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou ultimado seu julgamento, a Comissão Examinadora encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

10.10 A Homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado - PSS será publicada, no Diário Oficial do Município – Diário do Noroeste, e partir desta publicação passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.

11. DA ELIMINAÇÃO

11.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

11.2 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.

11.3 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.

11.4 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações deste Edital:

a) Livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

b) Carteira de bolso, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

11.5 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações deste Edital, os itens abaixo descritos:

a) Equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar; relógio de qualquer espécie, que emita ruídos e/ou sons.

11.6 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

11.7 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.

11.8 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.

11.9 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.

11.10 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

11.11 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11.12 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.

11.13 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.

11.14 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

11.15 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 8.21 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 8.23.

11.16 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.

11.17 Passar pela vitória do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 11.3 e 11.4.

11.18 Não obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais no total das áreas de conhecimento da prova objetiva.

11.19 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à Comissão Examinadora designada pela Portaria 145, de 20 de maio de 2021, no prazo de 1 (um) dia útil da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

a) Contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

b) Contra o resultado da prova objetiva;

c) Contra a nota final e classificação dos candidatos.

12.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico <https://paraisionorte.atende.net>, sob pena de perder o prazo recursal.

12.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio contendo formulário do Anexo IV deste Edital, disponível no endereço eletrônico <https://paraisionorte.atende.net>.

12.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso previsto na alínea "a" do subitem 12.1, os recursos deverão estar acompanhados de citação da bibliografia.

12.5 Especificamente para o caso previsto na alínea "a" do subitem 12.1, admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

12.6 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recontabilizadas de acordo com o novo gabarito.

12.7 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.

12.8 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

12.9 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 12.1 deste Edital.

12.10 Os recursos interpostos que não se refram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

12.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.

12.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

12.13 O prazo para a interposição de recurso é comum a todos os candidatos.

12.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

12.15 Não serão aceitos recursos via fax, pessoalmente, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

12.16 Os recursos contra as questões da prova objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico <https://paraisionorte.atende.net>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12.17 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico <https://paraisionorte.atende.net> por 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

12.18 A Comissão Examinadora, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Paraíso do Norte - PR e publicado em Diário Oficial do Município – Diário do Noroeste em lista contendo a classificação de todos os candidatos.

14. CONVOCAÇÃO

14.1 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas disponíveis no Item 2.1 serão convocados através de Edital que será publicado no Jornal Diário do Noroeste, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS e terá 03 (três) dias úteis contados a partir da publicação do Edital de Convocação, para entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função e demais documentos.

14.2 O candidato convocado que não comprovar os requisitos para a contratação no prazo determinado através do Edital de Convocação, conforme estabelecido neste Edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

14.3 Os aprovados serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo candidato da lista.

14.4 Para efetivar a desistência de contratação, o candidato convocado poderá assinar o Termo de Desistência, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

14.5 O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto no Edital de Convocação, deixando de apresentar o Termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será desclassificado, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

14.6 Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do Processo Seletivo, informando à Comissão Organizadora qualquer alteração do endereço.

15.1 O candidato convocado será submetido a exames de saúde para posterior avaliação admissional.

15.2 O exame admissional deve ser realizado e preenchido conforme Anexo III parte integrante deste Edital.

15.3 Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física e mental, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral e Psicólogo respectivamente.

15.4 A avaliação médica compreenderá:

a) exames de Auxílio - Diagnóstico: Hemograma Completo (laboratorial), Glicose ou Glicemia – (laboratorial), Colesterol Total – (laboratorial), Triglicérides – (laboratorial).

b) avaliação clínica de aptidão física

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 23/2021
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA:
FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

MATEMÁTICA:
Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações – simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, co-seno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

CONHECIMENTOS GERAIS:
Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente; Cidadania; Direitos Sociais – Individuais e Coletivos; Ciências Físicas e Biológicas – Ciência Hoje. FONTES: Imprensa escrita, falada, televisiva e internet;

Almanaque Editora Abril – última; Livros diversos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE INFORMÁTICA:
Noções sobre Sistemas Operacionais (Windows e Linux); Conhecimentos de Teclado; Conhecimentos sobre o Microsoft Office 2010 em idioma português do Brasil, Word, Excel e Power Point; Internet; Uso Correio Eletrônico (Webmail); Ambiente de Impressão e Segurança da Informação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:
Referências Bibliográficas:
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **O trabalho do agente comunitário de saúde.** Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Guia prático do agente comunitário de saúde.** Brasília: Ministério da Saúde, 2009.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 38: Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: Obesidade.** Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 13: Controle dos cânceres do colo do útero e da mama.** Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 37: Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: Hipertensão arterial sistêmica.** Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 36: Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: Diabetes Mellitus.** Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 17: Saúde Bucal.** Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 18: HIV/Aids, hepatites e outras DST.** Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 19: Envelhecimento e saúde da pessoa idosa.** Brasília: Ministério da Saúde, 2006.
BRASIL. Ministério da Saúde. Unicef. **Cadernos de Atenção Básica – nº 20: Carências de Micronutrientes.** Bethesda de Abreu Soares Schmitz. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 21: Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose.** Brasília: Ministério da Saúde, 2008.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 23: Aleitamento materno e alimentação complementar – 2ª edição.** Brasília: Ministério da Saúde, 2015.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 33: Saúde da Criança: Crescimento e Desenvolvimento.** Brasília: Ministério da Saúde, 2012.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 40: Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: o cuidado da pessoa tabagista.** Brasília: Ministério da Saúde, 2015.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 26: Saúde Sexual e Reprodutiva.** Brasília: Ministério da Saúde, 2010.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 32: Atenção ao pré-natal de baixo risco.** Brasília: Ministério da Saúde, 2013.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 25: doenças respiratórias crônicas.** Brasília: Ministério da Saúde, 2010.
BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Cadernos de Atenção Básica – nº 35: Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica.** Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica.** (Série E. Legislação em Saúde). Brasília: Ministério da Saúde, 2012.
BRASIL. Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.
BRASIL. Lei Federal nº 10.741/03. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 3 out. 2003.
BRASIL. Lei Federal nº 8.080/90. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 19 set. 1990.
BRASIL. Lei Federal nº 11.350/06. Regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção I, 6 out. 2006.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 100 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 42/2021
Processo de Dispensa por Limite n.º 59/2021

Partes: MUNICÍPIO DE RONDON e a empresa GUILST - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para ministrar palestra sobre o tema central da Conferência Municipal de Assistência Social: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social.", além de assessoria no processo de organização de toda a Conferência (Palestra, modelo de resolução de convocação, resolução de nomeação de comissão, regimento interno, modelo de convite, certificado, cerimonial, ficha de delegado, ata, link para inscrição dos participantes e link para transmissão da conferência (caso on line), orientação e fechamento de propostas, relatório final), cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária do referido edital.

Valor: R\$=2.000,00 (Dois Mil Reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondon, em sua totalidade, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria de Arquivos.

Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente da aquisição do objeto do presente contrato será efetuado a conta dos recursos da Secretaria de Ação Social do orçamento vigente, através das seguintes dotações orçamentárias:

UNF	FUN	PROG	DEST	PROJ	AT	DESC	PROJ	CAT	ECON	PROJ	ITEM	VALOR
1386	08	244	11	2	42			Manutenção dos Centros de Referência de Assistência Social	3390390600	SERV. TÉCNICOS PROFISSIONAIS	936	

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 08/11/2021 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca de Cidade Gaúcha – Pr.
Data da assinatura: 09/07/2021.
Rondon – Pr, 09 de julho de 2021.

Roberto Aparecido Corredato
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapajera, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraissodonorte.pr.gov.br - e-mail: planejamento@paraissodonorte.pr.gov.br

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-009/2021
TERMO DE FOMENTO Nº 07/2021
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Base Legal da Inexigibilidade: Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/14, alterado pela Lei nº 13.204/2015, Art. 22 do Decreto Municipal nº 506/2017 e Resolução 08/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Objetos e Finalidades Proposta: Aquisição de Material Educativo e Esportivo, para melhoria do atendimento da Instituição.

Dotação Orçamentária: 05.004.08.243.0007.6.003.3.3.50.43.00.00 – Fonte Recursos 51043

Valor do Repasse: R\$ 11.317,75 (onze mil, trezentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do processo de Inexigibilidade da Entidade acima apresentada, correspondente a respectiva Dotação Orçamentária e valor apresentado.

PARAÍSO DO NORTE, 08 DE JULHO DE 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 445-1241 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: psjcaiu@saojoaodocaiui.com.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiú – Paraná

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2021
DATA: 01 DE JULHO DE 2021

FUNDAMENTO LEGAL	INCISOS II E IV DO ARTIGO 24 DA LEI 8666/93.
OBJETO	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CUSTEAR DESPESAS COM MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (LEITE PREGOMIM PEPTI 400G), PARA A MUNICIPE DESTA MUNICIPIO, ATRAVES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.
ORIGEM	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ
CNPJ	76.238.435/0001-30
ENDEREÇO	RUA DOM PEDRO II, 800 – CENTRO – CEP. 87.740-000 – SÃO JOÃO DO CAIÚ-PR.
DESTINO	FARMACIA NOSSA SENHORA DA ABADIA LTDA
ENDEREÇO	AVENIDA SENADOR SOUZA NAVES Nº 660- CENTRO, SÃO JOÃO DO CAIÚ/PR
CNPJ/MF	79.688.339/0001-82
VALOR	R\$ 1.676,00 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E SESENTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CONFORME EM ANEXO

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapajera, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-1132 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraissodonorte.pr.gov.br e-mail: licitacao@paraissodonorte.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 07/2021

Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/14, alterado pela Lei nº 13.204/2015, Art. 22 do Decreto Municipal nº 506/2017 e Resolução 08/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Inexigibilidade de Chamamento Público
Termo de Fomento 07/2021
Processo Administrativo nº 2021-009/2021
Contrato Administrativo nº 45/2021 – ID 161/2021

Objetos e Finalidades Proposta: Aquisição de Material Educativo e Esportivo, para melhoria do atendimento da Instituição.

Organização da Sociedade Civil (OSC): APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paraíso do Norte – CNPJ nº 76.977.495/0001-75

Dotação Orçamentária: 05.004.08.243.0007.6.003.3.3.50.43.00.00 – Fonte Recursos 51043

Valor do Repasse: R\$ 11.317,75 (onze mil, trezentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).

Vigência: 12/07/2021 a 31/12/2021

Paraíso do Norte, 09 de julho de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

Rosmar de Lourdes André Tamborim
Presidente da APAE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapajera, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraissodonorte.pr.gov.br - e-mail: planejamento@paraissodonorte.pr.gov.br

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-009/2021
TERMO DE FOMENTO Nº 07/2021
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Base Legal da Inexigibilidade: Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/14, alterado pela Lei nº 13.204/2015, Art. 22 do Decreto Municipal nº 506/2017 e Resolução 08/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Objetos e Finalidades Proposta: Aquisição de Material Educativo e Esportivo, para melhoria do atendimento da Instituição.

Dotação Orçamentária: 05.004.08.243.0007.6.003.3.3.50.43.00.00 – Fonte Recursos 51043

Valor do Repasse: R\$ 11.317,75 (onze mil, trezentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).

A Comissão de Seleção de Chamamento Público referente as Transferências Voluntárias de Recursos Municipais, nomeados pela Portaria 51/2021 de 13 de janeiro de 2021, publicada no Diário do Noroeste em 29 de janeiro de 2021, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a **ADJUDICAÇÃO** do processo de Inexigibilidade da Entidade acima apresentada, correspondente a respectiva Dotação Orçamentária e valor apresentado.

PARAÍSO DO NORTE, 08 DE JULHO DE 2021.

Gerson Pereira da Silva Presidente Matrícula nº 245-1	Angela Cristina de Aguiar Membro Matrícula nº 455-2
Alison Felipe Leite de Souza Membro Matrícula nº 877-1	Helder Iwai Imada Membro Matrícula nº 869-1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapajera, 111 - Centro - CEP: 87780-000 - Fone: (44) 3431-1506
Paraíso do Norte - Estado do Paraná
e-mail: social@paraissodonorte.pr.gov.br

DECRETO Nº 1198/2021

Convoca a 11ª Conferência Municipal da Assistência Social de Paraíso do Norte/PR.

O Prefeito Municipal de Paraíso do Norte, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social de Paraíso do Norte/PR, a ser realizada no dia 10 de agosto de 2021 a partir das 13 horas na Casa da Cultura, tendo como tema central "Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir a proteção social".

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do Órgão Gestor Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paraíso do Norte, 08 de julho de 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal

Fernanda Regina Ferreira Boato
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0138/2021

SÚMULA: "Concede Férias aos Servidores Municipais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 066/2019, de 11 de novembro de 2009".

- Eu, **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei e em especial a **Lei Municipal nº. 066/2019**, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder **05 (cinco) dias de Férias** regulamentares ao Servidor Municipal, e converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, conforme art. 64 da **Lei Municipal nº. 066/2019**, de 11 de novembro de 2009, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mirador, Estado do Paraná, sendo que 15 dias foram concedidos através da Portaria Nº 0200/2020, de 20/10/2020, conforme discriminação:

Nome	Período aquisitivo	Período de Gozo
RONI PETER ZANGARI	08/09/2018 A 07/09/2019	13/07/2021 A 17/07/2021

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 09 de julho de 2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal
CPF: 052.988.279-04

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapajera, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraissodonorte.pr.gov.br - e-mail: planejamento@paraissodonorte.pr.gov.br

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-009/2021
TERMO DE FOMENTO Nº 07/2021
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Base Legal da Inexigibilidade: Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/14, alterado pela Lei nº 13.204/2015, Art. 22 do Decreto Municipal nº 506/2017 e Resolução 08/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Objetos e Finalidades Proposta: Aquisição de Material Educativo e Esportivo, para melhoria do atendimento da Instituição.

Dotação Orçamentária: 05.004.08.243.0007.6.003.3.3.50.43.00.00 – Fonte Recursos 51043

Valor do Repasse: R\$ 11.317,75 (onze mil, trezentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).

A Comissão de Seleção de Chamamento Público referente as Transferências Voluntárias de Recursos Municipais, nomeados pela Portaria 51/2021 de 13 de janeiro de 2021, publicada no Diário do Noroeste em 29 de janeiro de 2021, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a **ADJUDICAÇÃO** do processo de Inexigibilidade da Entidade acima apresentada, correspondente a respectiva Dotação Orçamentária e valor apresentado.

PARAÍSO DO NORTE, 08 DE JULHO DE 2021.

Gerson Pereira da Silva Presidente Matrícula nº 245-1	Angela Cristina de Aguiar Membro Matrícula nº 455-2
Alison Felipe Leite de Souza Membro Matrícula nº 877-1	Helder Iwai Imada Membro Matrícula nº 869-1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapajera, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraissodonorte.pr.gov.br - e-mail: planejamento@paraissodonorte.pr.gov.br

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-009/2021
TERMO DE FOMENTO Nº 07/2021
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Base Legal da Inexigibilidade: Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/14, alterado pela Lei nº 13.204/2015, Art. 22 do Decreto Municipal nº 506/2017 e Resolução 08/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Objetos e Finalidades Proposta: Aquisição de Material Educativo e Esportivo, para melhoria do atendimento da Instituição.

Dotação Orçamentária: 05.004.08.243.0007.6.003.3.3.50.43.00.00 – Fonte Recursos 51043

Valor do Repasse: R\$ 11.317,75 (onze mil, trezentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do processo de Inexigibilidade da Entidade acima apresentada, correspondente a respectiva Dotação Orçamentária e valor apresentado.

PARAÍSO DO NORTE, 08 DE JULHO DE 2021.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: Aquisição de gêneros de alimentação.

DATA/HORÁRIO DA SESSÃO: 23/07/2021, às 09:00 horas

DATA LIMITE PARA ENCAMINHAR AS PROPOSTAS: até as 08:30 horas do dia 23/07/2021.

VALOR ESTIMADO: R\$ 826.244,08

LOCAL: www.bll.compras.com, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Setor de Licitações, na Rua José de Anchieta, nº 1641 – Centro, ou pelo telefone: (44) 3447 – 1122, pelo site www.altoparana.pr.gov.br, ou e-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br

Alto Paraná, Estado do Paraná, 08 de julho de 2021.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapajera, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
www.paraissodonorte.pr.gov.br - e-mail: planejamento@paraissodonorte.pr.gov.br

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021-009/2021
TERMO DE FOMENTO Nº 07/2021
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO

Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento.

Base Legal da Inexigibilidade: Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/14, alterado pela Lei nº 13.204/2015, Art. 22 do Decreto Municipal nº 506/2017 e Resolução 08/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Objetos e Finalidades Proposta: Aquisição de Material Educativo e Esportivo, para melhoria do atendimento da Instituição.

Dotação Orçamentária: 05.004.08.243.0007.6.003.3.3.50.43.00.00 – Fonte Recursos 51043

Valor do Repasse: R\$ 11.317,75 (onze mil, trezentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).

A Comissão de Seleção de Chamamento Público referente as Transferências Voluntárias de Recursos Municipais, nomeados pela Portaria 51/2021 de 13 de janeiro de 2021, publicada no Diário do Noroeste em 29 de janeiro de 2021, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a **ADJUDICAÇÃO** do processo de Inexigibilidade da Entidade acima apresentada, correspondente a respectiva Dotação Orçamentária e valor apresentado.

PARAÍSO DO NORTE, 08 DE JULHO DE 2021.

Gerson Pereira da Silva Presidente Matrícula nº 245-1	Angela Cristina de Aguiar Membro Matrícula nº 455-2
Alison Felipe Leite de Souza Membro Matrícula nº 877-1	Helder Iwai Imada Membro Matrícula nº 869-1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 100 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

DECRETO Nº 5641/2021

SÚMULA: CANCELAR PROCESSO LICITATÓRIO CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica CANCELADO o processo licitatório na modalidade PREGÃO nº 59/2020, expedido para a Aquisição de veículo tipo Van (15+1) lugares, nova, zero quilômetro, para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, nos termos da Resolução SESA 644/2020 – Processo 16.176.781-6, em razão de penalidades aplicadas em desfavor da empresa ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, pelo não fornecimento do objeto licitado, cujas penalidades foram aplicadas nos autos de Processo Administrativo 01/2021, inclusive ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato nº 51/2020.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2021.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 100 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

DECRETO Nº 5641/2021

SÚMULA: CANCELAR PROCESSO LICITATÓRIO CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica CANCELADO o processo licitatório na modalidade PREGÃO nº 59/2020, expedido para a Aquisição de veículo tipo Van (15+1) lugares, nova, zero quilômetro, para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, nos termos da Resolução SESA 644/2020 – Processo 16.176.781-6, em razão de penalidades aplicadas em desfavor da empresa ANTONHOLI E GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, pelo não fornecimento do objeto licitado, cujas penalidades foram aplicadas nos autos de Processo Administrativo 01/2021, inclusive ocorrendo a rescisão unilateral do Contrato nº 51/2020.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2021.

ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça Giacomo Madalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 – CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

DECRETO nº 165/2021

Símula: Dispõe sobre o retorno das aulas presenciais, através do modelo híbrido e gradativo, da Rede Pública Municipal de Ensino de Planaltina do Paraná – PR, e dá outras providências;

CELSO MAGGIONI, Prefeito Municipal de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Município em resguardar a saúde de toda a população;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura visa dar continuidade ao processo de ensino-aprendizagem e observando a necessidade de acompanhamento e orientação pedagógica de estudantes que se encontram em situação de vulnerabilidade social, de defasagem na aprendizagem, entre outros;

CONSIDERANDO a Resolução SESA nº 98/2021, que regulamenta o Decreto Estadual nº 6.637, de 20 de janeiro de 2021 e dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares;

CONSIDERANDO as orientações e os cuidados ressaltados pelo CAOP da Criança e do Adolescente e da Educação do Ministério Público do Estado do Paraná – MPPR, disponibilizadas em: https://mppr.mp.br/2021/05/23/280_10/MPPR-reforca-cuidados-ao-serem-seguidos-na-volta-as-aulas-presenciais.html, com acesso em 09.07.2021;

CONSIDERANDO as deliberações realizadas na reunião virtual realizada no dia 23 de junho de 2021, entre os Secretários Municipais de Educação e de Saúde dos 12 Municípios das Comarcas de Nova Londrina, Londrina e Santa Isabel do Ivaí-PR;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, a partir de 03 de agosto de 2021, o retorno das aulas presenciais, no modelo híbrido e gradativo, na Rede Pública Municipal de Ensino de Planaltina do Paraná – PR

(com exceção das creches municipais), desde que observadas às medidas de biossegurança e demais orientações dos órgãos de saúde, em especial da Vigilância Sanitária do Município.

Art. 2º A Secretaria de Educação e Cultura poderá, caso necessário, editar atos próprios em complementação ao presente Decreto.

Art. 3º Fica instituído o protocolo de biossegurança – Plano de Contingência COVID-19 – para retorno às aulas presenciais na modalidade híbrida no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constante no Anexo I – parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e podendo ser revisto a qualquer momento, a depender das condições epidemiológicas.

Paço Municipal de Planaltina do Paraná – Estado do Paraná, 09 de julho de 2021.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PLANO DE CONTINGÊNCIA - COVID-19

Este protocolo, elaborado em conformidade com as diretrizes previstas no Decreto Estadual nº 6637 de 20/01/2021, Decreto Municipal nº 063, de 06 de maio de 2020, Resolução SESA Nº 632/2020, Resolução SESA 009/2022 e no Protocolo para retorno das aulas presenciais do Comitê “Volta às aulas” da Secretaria Municipal de Educação, apresenta os procedimentos a serem realizados pela Escola Municipal Frei Eneidino Caetano – Educação Infantil e Ensino Fundamental, para o retorno às atividades escolares referentes ao ano letivo de 2021, a fim de manter as medidas de prevenção e controle da COVID-19.

De acordo com a deliberação da Secretaria Municipal da Educação e Cultura sobre o retorno das atividades presenciais nas escolas para o ano de 2021, o retorno às aulas será estruturado em um modelo pedagógico híbrido com aulas presenciais, com rodízio entre os alunos e com aulas não presenciais, onde serão ofertadas atividades impressas com orientações pelo aplicativo *WhatsApp*.

ORGANIZAÇÃO PARA A ENTRADA

- Haverá aferição de temperatura com termômetro digital infravermelho (do tipo testa, que não necessita contato com a pele) de todos os alunos e funcionários no momento do ingresso à escola.

- Durante a aferição de temperatura, o servidor deverá estar devidamente paramentado, com máscara e com *face shield* (protetor facial).

- Após aferição de temperatura e higienização das mãos, os alunos deverão ser encaminhados diretamente para sua respectiva sala de aula;

- Caso a verificação da temperatura registrada esteja maior ou igual a 37,4°C, o aluno deverá ser mantido em isolamento (sala reservada) e a unidade escolar deve entrar em contato com o responsável legal e com a unidade básica de saúde.

Ações adotadas na Unidade Escolar em atenção ao Plano de Contingências da COVID-19 - Escalonamento da Entrada e Saída de alunos e servidores.

PERÍODO DA MANHÃ - ENTRADA DOS ALUNOS			
ENTRADA PELO PORTÃO PRINCIPAL	RESPONSÁVEL PELA AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	PELA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS COM ÁLCOOL 70%	RESPONSÁVEL POR CUIDAR DOS ALUNOS ATÉ OS PROFESSORES CHEGAREM NAS SALAS DE AULA
7h até as 7h30min Entrada dos alunos que utilizam o transporte escolar.	Professor Ovidio.	Totem Display Alcool Gel Com Dispenser e Pedal	Estagiários
7h30min até às 7h30min: Entrada dos alunos que moram na zona urbana.	Estagiário		Supervisão dos corredores e pátio: Equipe Diretiva

A saída dos alunos ocorrerá de forma escalonada, respeitando os seguintes critérios:
1º MOMENTO:
O sinal tocará às 11h 15 min, sala por sala, para que os alunos moradores da zona urbana saiam, os mesmos serão liberados um a um pelo Docente da sala.
No pátio da Escola, a Equipe Diretiva realizará a supervisão e orientação necessária aos alunos.
No portão da Escola, a Diretora realizará a supervisão e orientação necessária aos alunos.
2º MOMENTO:
O sinal tocará às 11h 25 min para os alunos que utilizam o transporte escolar se retirem da sala, os mesmos serão liberados um a um pelo Docente da sala.
No pátio da Escola, a Equipe Diretiva realizará a supervisão e orientação necessária aos alunos.
No portão da Escola, a Diretora realizará a supervisão e orientação necessária aos alunos.

Ações adotadas na Unidade Escolar em atenção ao Plano de Contingências da COVID-19 - Escalonamento da Entrada e Saída de alunos e servidores.

PERÍODO DA TARDE - ENTRADA DOS ALUNOS			
ENTRADA PELO PORTÃO PRINCIPAL	RESPONSÁVEL PELA AFERIÇÃO DE TEMPERATURA	PELA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS COM ÁLCOOL 70%	RESPONSÁVEL POR CUIDAR DOS ALUNOS ATÉ OS PROFESSORES CHEGAREM NAS SALAS
12h30min até as 13h15min: Entrada dos alunos que utilizam o transporte escolar.	Professor Ovidio.	Totem Display Alcool Gel Com Dispenser e Pedal	Estagiários
13h até as 13h15min: Entrada dos alunos que moram na zona urbana.	Estagiário		Supervisão dos corredores e pátio: Equipe Diretiva

A saída dos alunos ocorrerá de forma escalonada, respeitando os seguintes critérios:
1º MOMENTO:
O sinal tocará às 16h 55 min., sala por sala, para os alunos moradores da zona rural saírem, os mesmos serão liberados um a um pelo Docente da sala.
No pátio da Escola, a Equipe Diretiva realizará a supervisão e orientação necessária aos alunos.
No portão da Escola, a Diretora realizará a supervisão e orientação necessária aos alunos.
2º MOMENTO:
O sinal tocará às 17h 10 min para os alunos que utilizam o transporte escolar se retirem da sala, os mesmos serão liberados um a um pelo Docente da sala.
No pátio da Escola, a Equipe Diretiva realizará a supervisão e orientação necessária aos alunos.
No portão da Escola, a Diretora realizará a supervisão e orientação necessária aos alunos.

ORGANIZAÇÃO DO INTERVALO/RECREIO E MERENDA ESCOLAR.

- A alimentação será ofertada no refeitório, em horário escalonado;
- A área disponível para lanche obedecerá ao distanciamento e o espaço terá demarcações.
- Orientar, de forma expressiva, a comunidade escolar para que não compartilhe copos, talheres e demais utensílios de uso pessoal;
- Uma única pessoa manuseará talheres e utensílios no momento de servir as refeições;
- A refeição deverá ser ofertada no meio da jornada de cada período e distribuída por um servidor;

O aluno deverá:

- Retirar a máscara e guardar em um saquinho identificado com seu nome.
- Higienizar as mãos usando o álcool em gel (70%) antes da refeição.
- Lanchar mantendo o distanciamento entre os colegas;
- Lavar as mãos ou usar o álcool em gel após a refeição;
- Colocar outra máscara (limpa).

UTILIZAÇÃO DE BEBEDOUROS, BANHEIROS E DEMAIS DEPENDÊNCIAS.

UTILIZAÇÃO DOS BEBEDOUROS

- A disponibilidade de água para o uso dos alunos ocorrerá em sala de aula e será servida pelo (a) Professor(a) ou pela estagiária.
- A escola fará uma campanha para incentivar o uso de copos ou garrafas de uso individual.

UTILIZAÇÃO DOS BANHEIROS

- Serão estabelecidos horários para a utilização dos banheiros, uma vez antes do recreio e uma vez após o recreio, durante o período letivo (em casos especiais, o aluno poderá utilizar acordo com a necessidade).
- Será orientado que cada professor libere um aluno por vez para ir ao banheiro;
- O mesmo, ao sair da sala de aula, realizará a higienização das mãos com álcool em gel (70%);
- Nos banheiros serão disponibilizados *dispenser* com sabonete líquido e toalhas de papel para higienização das mãos;
- O aluno ao retornar à sala de aula, realizará a higienização das mãos com álcool em gel;
- Os banheiros serão higienizados duas vezes em cada período letivo.

UTILIZAÇÃO DAS SALAS DE AULA

- Na porta de cada sala de aula serão dispostos tapetes sanitizantes;
- No lado de dentro de cada sala de aula haverá *dispenser* com álcool.

A preservação das ações por parte dos docentes, na presença dos alunos em sala de aula, requer observância rigorosa às medidas descritas na sequência:

- Higienizar as mãos constantemente com álcool gel dentro das salas de aula e manter o uso constante dos produtos auxiliares de proteção;
- Manter o distanciamento físico de pelo menos 1,5 m entre alunos nas salas de aula;
- As atividades em grupos de alunos deverão ser evitadas, só poderão ocorrer quando respeitar o distanciamento e sem compartilhamento de objetos;
- As mesas devem estar dispostas com a mesma orientação, evitando uma disposição que implique alunos virados de frente uns para os outros;
- Criar mapas de sala com marcações nas cadeiras e mesas para uso do mesmo aluno diariamente, bem como demarcar com um "X" as carteiras que não serão utilizadas, a fim de cumprir o distanciamento mínimo solicitado em consonância com a metragem da sala de aula e unindo-as com fita;
- Conscientizar os alunos sobre a impossibilidade de compartilhamento de qualquer objeto (canetas, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros) recomendando-se especial atenção para o não compartilhamento de demais produtos pessoais;
- Manter a sala arejada com janelas e portas abertas;
- A Biblioteca e a Sala de Informática serão restritas aos Professores;
- Não serão utilizados jogos pedagógicos ou quaisquer materiais de uso coletivo;
- Nas aulas da disciplina de Educação Física fica proibido o contato físico entre os participantes.

MEDIDAS A SEREM TOMADAS EM CASOS DE SUSPEITAS PROCEDIMENTOS PARA OS CASOS DE CONTAMINAÇÃO

- A Escola atenderá os Art. 17 a 23 da Resolução do SESA 98/2021, em relação às estratégias para identificação precoce de estudantes e trabalhadores classificados como casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, realizando o monitoramento diário da temperatura de todas as pessoas que adentrem na instituição;
- A triagem da temperatura será realizada por meio de termômetros infravermelhos sem contato direto com a pele;
- Escola organizou a escala dos funcionários responsáveis pela triagem, fornecendo-lhes treinamento antecipado;
- Caso alguma pessoa se recuse a ter a temperatura aferida ou insistir em entrar no prédio da Escola com a temperatura elevada, o funcionário deve comunicar a Direção ou Coordenação;
- Nos casos suspeitos, a instituição de ensino documentará e comunicará a Secretaria Municipal de Saúde para monitoramento destas situações;
- Caso ocorra contaminação com disseminação entre estudantes, professores ou demais funcionários, o diretor escolar deverá comunicar imediatamente a autoridade sanitária local e a Regional para que essas orientem sobre as providências necessárias (art.4º 5º da Resolução 98/2021 da SESA e Orientação 004/2021/SEED).

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

ATENDIMENTO NAS SALAS DA DIREÇÃO, EQUIPE PEDAGÓGICA E SECRETARIA

Consideradas as especificidades da unidade escolar, os atendimentos no ambiente escolar devem ser pautados pelas seguintes orientações:

- Afixar cartaz ao lado da porta de entrada, orientando sobre o uso obrigatório de máscara;
- Disponibilizar álcool em gel ao lado da porta de entrada, em *dispenser* manual ou de outra forma;
- Demarcar com fita adesiva na frente da mesa do (a) Diretor (a), garantindo espaçamento de no mínimo 1,50m de outras pessoas que adentrem ou permaneçam no espaço;
- Garantir o espaçamento de no mínimo 1,50m se houver mais de um profissional trabalhando na mesma sala;
- Realizar atendimento por meio de agendamento prévio (quando possível);
- Realizar atendimentos individualizados, com apenas um membro da família;
- Manter a sala arejada com janelas e portas abertas.

SALA DOS PROFESSORES

No que compete à sala de professores, especial referência do ambiente escolar, seu uso requer observância às seguintes orientações:

- Afixar cartazes sobre etiqueta respiratória, uso obrigatório de máscaras, distanciamento e outras medidas na entrada da sala e nas paredes do ambiente;
- Disponibilizar álcool em gel ao lado da porta de entrada;
- Não utilizar a garrafa de café compartilhada;

- Recomenda-se que servidor da unidade escolar traga o seu próprio lanche de casa;
- Manter o uso restrito de seus objetos, materiais, instrumentos de trabalho ou de uso pessoal, evitando qualquer forma de compartilhamento;
- Manter a sala arejada com janelas e portas abertas;
- Limitar número máximo de profissionais na sala, evitando-se aglomerações.

Caberá aos pais ou responsáveis a decisão para que seu filho (a) retorne às aulas presenciais, caso opte pela continuidade do ensino remoto ou ainda, a definição pelo retorno presencial em modelo híbrido.

A opção pelo modelo presencial ou híbrido acontecerá mediante o preenchimento e assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DE DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO PROTOCOLO DE SEGURANÇA - COVID-19.

Mesmo sem o diagnóstico confirmado, crianças ou funcionários não deverão comparecer à escola se:

- Entraram em contato com alguém contaminado nos últimos dias;
- Estiverem com sintomas característicos da doença.

Este protocolo foi elaborado, será implementado e acompanhado pela Comissão designada, conforme registro na Ata nº 01/2021.



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO

Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (44) 3429-1319 - CEP 87990-000

PORTARIA N.º 089/2021

SUMULA: CONTRATA SERVIDOR PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO PARA OCUPAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

RESOLVE:

- Art.1º. Por aprovação em concurso público na modalidade de Processo Seletivo Simplificado, realizado através do Edital nº. 001/2021 e homologado através do Decreto nº. 106/2021. Fica contratado por tempo determinado **ALICE FERNANDES CALIXTO**, RG. 4.578.695-1/Pr e CPF Nº. 749.979.559-49 para exercer o cargo de **Enfermeiro**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Diamante do Norte-PR e Lei Municipal de nº. 018/2005 e do Decreto nº. 24/2014, a partir de 01/07/2021.

- Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte um (07/07/2021).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

LEANDRO GARGANTINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 088/2021

SUMULA: CONTRATA SERVIDOR PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO PARA OCUPAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

RESOLVE:

- Art.1º. Por aprovação em concurso público na modalidade de Processo Seletivo Simplificado, realizado através do Edital nº. 001/2021 e homologado através do Decreto nº. 106/2021. Fica contratado por tempo determinado **OVIDIO PEIXOTO**, RG. 23.087.687-0/SP e CPF Nº. 280.070.349-00 para exercer o cargo de **Motorista com Habilitação na Categoria "D"**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Diamante do Norte-PR e Lei Municipal de nº. 018/2005 e do Decreto nº. 24/2014, a partir de 01/07/2021.

- Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte um (07/07/2021).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

LEANDRO GARGANTINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 090/2021

SUMULA: CONTRATA SERVIDOR PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO PARA OCUPAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei,

RESOLVE:

- Art.1º. Por aprovação em concurso público na modalidade de Processo Seletivo Simplificado, realizado através do Edital nº. 001/2021 e homologado através do Decreto nº. 106/2021. Fica contratado por tempo determinado **DIANE PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA**, RG. 23.159.603-0/SP e CPF Nº. 255.190.378-50 para exercer o cargo de **Auxiliar Administrativo**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Diamante do Norte-PR e Lei Municipal de nº. 018/2005 e do Decreto nº. 24/2014, a partir de 02/07/2021.

- Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte um (07/07/2021).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

LEANDRO GARGANTINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

Edital de Intimação

Nomei Santin Mazaro, Oficial Designado do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Nova Londrina-Pr, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.314/97. INTIMA o devedor fiduciante Sr. **ROMÁRIO SANTOS LIMA**, inscrito no CPF nº 094.027.749-20, residente e domiciliado à Rua Augusto Primo Negrine, nº 70, na cidade de Diamante do Norte, Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, a comparecer neste Cartório, sito à Rua Padre Ernesto Bevilacqua, nº 497, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de efetuar o pagamento da importância de R\$-30.216,69 (trinta mil, duzentos e dezesseis reais e nove centavos) devidamente corrigidos até a data do efetivo pagamento, acrescidos das penalidades e dos demais encargos contratuais, inclusive tributos, despesas de cobrança e intimação, tudo, conforme documentação em poder desta Serventia, dívida essa, decorrente do Contrato de Constituição de Propriedade Fiduciária nº 84441453523, firmado com a Caixa Econômica Federal, referente ao imóvel situado à Rua Augusto Primo Negrine, nº 70, Centro, na cidade de Diamante do Norte, Comarca de Nova Londrina-Pr – objeto da Matrícula nº. 19.145, Livro 02 de Registro Geral, deste Ofício. Decorrido o prazo e não purgada a mora, será promovida a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04, após cumpridas as formalidades, notadamente as fiscais e tributárias, assim, para que, no futuro não se possa alegar ignorância, expedio-o presente Edital, que vai devidamente assinado para que produza os devidos efeitos jurídicos. Nova Londrina, 08 de julho de 2021.

Nomei Santin Mazaro
Oficial Designado



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNRJ. 76.972.082/0001-06
Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (44) 3429-1319 - CEP 87.990-000
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

DECRETO Nº 164/2021

Símula: "Corrige Decreto nº 145/2021, que cancela despesas inscritas em Restos a Pagar, processadas e não processadas, empenhadas no exercício de 2019, porém, não consumada o implemento de condição nas suas totalidades, considerando a impossibilidade de sua realização, na forma que específica e dá outras providências".

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte no uso da competência e atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, filcudro no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, considerando não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados no exercício de 2019, inscritos em Restos a Pagar – processados e não processados, nos Balanços Gerais do MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, a saber:

ORDEM	NOTA DE EMPENHO	DATA EMPENHO	VALOR
1	5253	30/12/2019	R\$ 1.390,00
2	3019	31/07/2019	R\$ 166,44

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, processados e não processados e ainda não enquadrados nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência do implemento de condições e por impossibilidade de sua realização, decorrentes de culpa unilateral do credor titular do mesmo, não podendo serem utilizados como recurso para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do Balanço do Exercício de 2019, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte do credor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 145/2021, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de julho de 2021.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax: (44) 429-1133 - CEP 87990-000

PORTARIA Nº 092/2021

SUMULA: CONCEDE 03 (três) meses de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, e dá outras providências.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

- Art.1º. CONCEDE 03 (três) meses de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora Municipal, MARIA APARECIDA DE SA, conforme disposto do artigo 144, Inciso VI, Parágrafo Único e incisos I e II do Artigo 165, da Lei Municipal nº 28/93, REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DE DIAMANTE DO NORTE, a partir de 09 de julho de 2021.

- Art.2º. Registre-se, publique-se e compre-se a presente portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação.

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça GiacomoMadalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

2º PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Contrato de Trabalho por Tempo determinado N.º 02/2020 Edital PSS n.º 002/2020.

DAS PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, Município de Planaltina do Paraná, Comarca de Santa Isabel do Ivaí - Estado do Paraná, com sede à Praça Giacomo Madalozzo, N.º 234, inscrito no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) sob o n.º 75.461.442/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. CELSO MAGGIONI, portador do RG n.º 3.445.424-8 SESP - PR, inscrito no CPF n.º 517.803.569-00, e do outro a **CONTRATADA: ANA CECILIA ZOTESSO DE CARVALHO**, pessoa física, Técnica em Enfermagem, residente na Chácara São Francisco, Zona Rural, na cidade de Planaltina do Paraná – Estado do Paraná, devidamente inscrita no CPF sob n.º 067.758.279-03 e RG n.º 9.419.382-6 SESP/PR.

DO OBJETO: O presente tem por objeto a prorrogação contratual por tempo determinado no cargo de Técnico de Enfermagem – 40h, por excepcional interesse público em razão da atual situação de emergência de saúde pública provocada pelo novo corona-vírus (Covid-19).

DO SALÁRIO: O Contratante pagará o valor mensal de R\$ 1.327,91 (mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos) assim como insalubridade (de acordo com a legislação municipal) à Contratada, conforme item 5.1 do Edital de PSS n.º 002/2020 de 10 de junho de 2020.

DA VIGÊNCIA: Prorrogação de prazo por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 27 de julho de 2021 vigorando até 22 de janeiro de 2022, conforme cláusula 2ª do contrato de trabalho por tempo determinado n.º 02/2020, bem como item 4.1 do Edital de PSS n.º 002/2020.

DO FORO: Fica eleito o foro de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições no Contrato por prazo determinado original, assinado em 10 de agosto de 2020.

Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 09 (nove) de julho 2021.

CELSO MAGGIONI
CONTRATANTE

ANA CECILIA ZOTESSO DE CARVALHO
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça GiacomoMadalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

2º PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Contrato de Trabalho por Tempo determinado N.º 04/2020 Edital PSS n.º 002/2020.

DAS PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, Município de Planaltina do Paraná, Comarca de Santa Isabel do Ivaí - Estado do Paraná, com sede à Praça Giacomo Madalozzo, N.º 234, inscrito no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) sob o n.º 75.461.442/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. CELSO MAGGIONI, portador do RG n.º 3.445.424-8 SESP - PR, inscrito no CPF n.º 517.803.569-00, e do outro a **CONTRATADA: LUANA GLEICE DE ALMEIDA HAMMES**, pessoa física residente na Rua Vereador Mario Molli, n.º 221, Centro, na cidade de Planaltina do Paraná – Estado do Paraná, devidamente inscrita no CPF sob n.º 098.201.529-17 e RG n.º 13.005.821-3 SESP/PR.

DO OBJETO: O presente tem por objeto a prorrogação contratual por tempo determinado no cargo de Técnico de Enfermagem – 40h, por excepcional interesse público em razão da atual situação de emergência de saúde pública provocada pelo novo corona-vírus (Covid-19).

DO SALÁRIO: O Contratante pagará o valor mensal de R\$ 1.327,91 (mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos) assim como insalubridade (de acordo com a legislação municipal) à Contratada, conforme item 5.1 do Edital de PSS n.º 002/2020 de 10 de junho de 2020.

DA VIGÊNCIA: Prorrogação de prazo por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 27 de julho de 2021 vigorando até 22 de janeiro de 2022, conforme cláusula 2ª do contrato de trabalho por tempo determinado n.º 04/2020, bem como item 4.1 do Edital de PSS n.º 002/2020.

DO FORO: Fica eleito o foro de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições no Contrato por prazo determinado original, assinado em 11 de agosto de 2020.

Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 09 (nove) de julho 2021.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO

LUANA GLEICE DE ALMEIDA HAMMES
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ
Praça GiacomoMadalozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - CEP 87860-000
Fone/Fax (44) 3435-1221/3435-1222/3435-1321/3435-1435
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34
PODER EXECUTIVO
PLANALTINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
E-mail: prefeitura@planaltinadoparana.pr.gov.br

2º PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Contrato de Trabalho por Tempo determinado N.º 03/2020 Edital PSS n.º 002/2020.

DAS PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, Município de Planaltina do Paraná, Comarca de Santa Isabel do Ivaí - Estado do Paraná, com sede à Praça Giacomo Madalozzo, N.º 234, inscrito no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) sob o n.º 75.461.442/0001-34, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. CELSO MAGGIONI, portador do RG n.º 3.445.424-8 SESP - PR, inscrito no CPF n.º 517.803.569-00, e do outro o **CONTRATADO: REINALDO PEREIRA DA CUNHA**, pessoa física residente na Rua João Nobuyochi Yamakawa, n.º 40, Centro, na cidade de Amaporá - Estado do Paraná, devidamente inscrito no CPF sob n.º 028.420.629-65 e RG n.º 7.356.346-1 SESP/PR.

DO OBJETO: O presente tem por objeto a prorrogação contratual por tempo determinado no cargo de Técnico de Enfermagem – 40h, por excepcional interesse público em razão da atual situação de emergência de saúde pública provocada pelo novo corona-vírus (Covid-19).

DO SALÁRIO: O Contratante pagará o valor mensal de R\$ 1.327,91 (mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos) assim como insalubridade (de acordo com a legislação municipal) à Contratada, conforme item 5.1 do Edital de PSS n.º 002/2020 de 10 de junho de 2020.

DA VIGÊNCIA: Prorrogação de prazo por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 27 de julho de 2021 vigorando até 22 de janeiro de 2022, conforme cláusula 2ª do contrato de trabalho por tempo determinado n.º 03/2020, bem como item 4.1 do Edital de PSS n.º 002/2020.

DO FORO: Fica eleito o foro de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições no Contrato por prazo determinado original, assinado em 10 de agosto de 2020.

Planaltina do Paraná - Estado do Paraná, 09 (nove) de julho 2021.

CELSO MAGGIONI
PREFEITO

REINALDO PEREIRA DA CUNHA
CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, torna público a homologação da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 038/2021, após a abertura e julgamento das propostas das empresas concorrentes para a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PRIORITARIAMENTE RICOS EM PROTEÍNAS (CESTAS BÁSICAS), PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIÊNCIA EM ATENDIMENTO NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS, CONFORME PORTARIA N.º 369/2021 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, de acordo detalhamento no Anexo I – Termo de Referência do Edital, em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	LOTE/ITEM N.º	VALOR TOTAL R\$
MAX CESTAS.COM LTDA - EPP	41.651.458/0001-98	Lote 01: 01	54.529,02

Alto Paraná, em 09 de julho de 2021.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 040/2021
Ref. Pregão Eletrônico n.º 038/2021

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
CONTRATADA: MAX CESTAS.COM LTDA - EPP (CNPJ: 41.651.458/0001-98)
OBJETO: Aquisição de alimentos prioritariamente ricos em proteínas (cestas básicas), para pessoas idosas e com deficiência em atendimento no serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, conforme Portaria n.º 369/2021 do Ministério da Cidadania, de acordo detalhamento no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
VALOR CONTRATUAL: R\$ 54.529,02 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e dois centavos).
DATAÇÃO ORÇAM.: 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita
3.3.90.32.04.00 – Material p/ Distribuição Gratuita em Programa de Assistência Social
PRazo DE EXECUÇÃO: Início: na assinatura do contrato – Término: 06 (seis) meses.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 09/07/2021
FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Alto Paraná-PR., em 09 de julho de 2021.

CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Praça João Cabral de Melo Neto, 155 - Centro
Fone: (41) 3672-1122 - Fax: 3672-1122 - CEP: 87500-000
CNPJ: 75.380.071/0001-66
"Administração Digital"
2021/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 87/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/ME sob n.º 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir deste, simplesmente de **MUNICÍPIO**, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Cordeiro, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa **HERNANDES & CIA LTDA - ME**, estabelecida na R. MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 226, 0 AND.1 SL. 14 - CEP: 86.187-120 - BAIRRO: JD. NOVO BANDERANTES PR CNPJ Nº. 20.798.806/0001-84, pelo seu representante infra-assinado, o senhor AUDENIR PARACICÓ HERNANDES, residente e domiciliado na R. DOMINGOS JORGE VELHO, 701 - CEP: 86.187-030 - BAIRRO: JD. RIVIEIRA, denominado a partir deste de **EMPRESA**, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão N.º 33/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente em geral, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO N.º 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
LOTE: 009	1	Argola acrílica nº 75 Argola acrílica nº 75 brancas. Paquetes com 36 unidades	RITA	PCT	100,00	28,90	2.890,00
LOTE: 011	1	Barbante Alvejado (700g) Barbante Alvejado (700g), nº 6,85 % algodão.	CIANORT	ROL	120,00	18,40	2.208,00
LOTE: 045	1	Cola para E.V.A. (90ml) Cola para E.V.A. (90ml). Referência: Acrilux ou similar de qualidade igual ou superior.	ACRILEX	JUN	150,00	4,89	733,50
LOTE: 051	1	Elastico Latex 10m Elastico Latex 10m, cor branca, cartela com 10 unidades.	KIT	PCT	20,00	7,93	158,60
LOTE: 065	1	Fita de cetim face simples nº 9 38mm Fita de cetim face simples nº 9 38mm. Paça com 50 m, 100% poliâmda, Cores variadas.	KIT	ROLO	80,00	24,90	1.992,00
LOTE: 066	1	Fita de cetim nº 01, 7 mm -100% poliâmda face simples, com 10 mt-téc Fita de cetim nº 01, 7 mm -100% poliâmda face simples, com 10 mt-téc e estampas a escolher	KIT	PC	95,00	2,69	255,55
LOTE: 094	1	Massa pronta para Biscuit 1kg Massa pronta para modelagem em Biscuit 1kg. Porcelana fria, não tóxica, cores variadas. Marca de referência: Polycol ou similar de qualidade igual ou superior.	POLYCOL	PCT	100,00	19,89	1.989,00
LOTE: 096	1	Palito em madeira para sorvete, ponta redonda 11,5 cm x 7,87 mm aproximadamente. Pct com 100 unidades.	THEOTO	PCT	30,00	4,69	140,70
LOTE: 160	1	Toalha de Rosto 100% Algodão Medida 50 X 80 Toalha de Rosto 100% Algodão Medida 50 X 80 cm. fio penteado, gramatura 450g/m²	DOHLER	JUN	100,00	14,90	1.490,00
LOTE: 162	1	Velcro Macho e fêmea (PAR) Velcro Macho e fêmea (PAR) 20 mm x 25mm	KIT	ROLO	50,00	21,79	1.089,50
						VALOR TOTAL R\$	12.946,85

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial N.º 33/2021 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento dos produtos, mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela respectiva secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com a necessidade, sem a obrigatoriedade de um quantitativo mínimo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) nas diversas secretarias do Município de Rondon, de acordo com o definido na autorização de compras.

4.3. A não entrega do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos produtos efetivamente entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(eis), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

6.2. O(s) produto(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) responsável(eis), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3. O(s) responsável(eis) poder(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

6.4. No caso de produto(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

6.5. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo indóneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º 3º da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superinflação, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não aceitar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

publicação legal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 00.940.138/0001-70
Palácio Legislativo Vereador Saturnino Francisco de Freitas
Rua Dona Severiana Cândida, 163 - Centro - Paraisópolis do Norte, PR
CEP: 87780-000 - Cx. P. 61 - Telefone: (44) 3431-1231

PORTARIA N.º 37, DE 05 DE JULHO DE 2021

Síntula: Estabelece a jornada de trabalho e controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal de Paraisópolis do Norte-PR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paraisópolis do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Regimento Interno, no artigo 24, Inciso I e XVIII e também no artigo 4 da Resolução 08/2015:

Considerando a jurisdição dos tribunais superiores que entendem que a Administração Pública possui poder discricionário para estabelecer o horário de trabalho de seus servidores, em atendimento ao interesse público.

Considerando que o art. 2º da Portaria nº 18/2019, dispõe que a pré-pauta das sessões legislativas será elaborada até sexta-feira ou no último dia que antecede à sessão legislativa, o que torna indispensável a presença de todos os servidores durante o expediente realizado na sexta-feira.

Considerando que os arts. 2º e 4º, §1 e §2, ambos da Resolução nº 8/2015, com as alterações trazidas pela Resolução nº 07/2017, trazem apenas e tão somente uma faculdade da Administração Pública em consultar os servidores quanto à fixação de horários e não uma obrigatoriedade, já que deve prevalecer o interesse público.

Considerando que o art. 2º da Resolução nº 07/2017 estabelece que o controle de frequência, assiduidade e pontualidade dos servidores efetivos e cargos comissionados serão registrados mediante: método mecânico, eletrônico ou manual.

Considerando que as alterações trazidas por esta Portaria respeitarão a carga horária de cada cargo, assim como fora definido em lei e no edital de concurso público nº 01/2013.

Considerando a orientação do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), Processo nº 596412/16, acórdão 3727/18 – Tribunal Pleno, que asseverou que não é obrigatória a instituição de controle de jornada para servidores titulares de cargos em comissão, uma vez que o seu exercício pressupõe dedicação exclusiva e pode demandar a realização de trabalho fora do horário normal de expediente.

RESOLVE

Artigo 1º Os servidores do Poder Legislativo Municipal cumprirão seus horários de trabalho de acordo com o expediente fixado através da Resolução nº 08/2015, no artigo 1º, de acordo com a carga horária específica de cada cargo.

§ 1º Os servidores com carga horária de 40 horas semanal, cumprirão a seguinte escala:

- I – Joiceli Ferreira Wessler, Matrícula nº 1001, Agente Administrativo;
- II – Maria Shirlei Ferreira Marchetti, Matrícula nº 380, Zeladora;

Períodos	Manhã	Tarde
Segunda-feira	07:30 11:30	13:00 17:00
Terça-feira	07:30 11:30	13:00 17:00
Quarta-feira	07:30 11:30	13:00 17:00
Quinta-feira	07:30 11:30	13:00 17:00
Sexta-feira	07:30 11:30	13:00 17:00

§ 2º O servidor com carga horária de 32 horas semanal; cumprirá a seguinte escala;

- I – Fábio José Gonçalves, Matrícula nº 384, Contador;

Períodos	Manhã	Tarde
Segunda-feira	07:30 11:30	13:00 17:00
Terça-feira	07:30 11:30	13:00 17:00
Quarta-feira	07:30 11:30	13:00 17:00
Quinta-feira	07:30 11:30	13:00 17:00
Sexta-feira	07:30 11:30	13:00 17:00

§ 3º O servidor com carga horária de 20 horas semanal; cumprirá a seguinte escala;

- I – Maicon Charles Soares Martinhago, Matrícula nº 1003, advogado;

Períodos	Manhã	Tarde
Segunda-feira	07:30 11:30	13:00 17:00
Terça-feira	07:30 11:30	13:00 17:00
Quarta-feira	07:30 11:30	13:00 17:00
Quinta-feira	07:30 11:30	13:00 17:00
Sexta-feira		13:00 17:00

§ 4º Os servidores titulares de cargos comissionados, quais sejam: Assessor da Presidência e Assessora Legislativa, não terão escala fixa, já que o exercício de cargo comissionado pressupõe dedicação exclusiva e demanda a realização de trabalho fora do horário normal de expediente, nos termos do Acórdão nº 3727/18 do TCE-PR.

Art. 2º Está expressamente vedado a permanência de qualquer servidor nas dependências da câmara fora do seu horário de trabalho ou durante os intervalos de refeição, salvo a pedido do Presidente ou da Mesa Diretora.

Art. 3º Os servidores deverão comprovar o cumprimento da jornada de trabalho e de sua carga horária através do registro eletrônico de frequência via relógio ponto, com exceção dos servidores titulares de cargos em comissão, uma vez que o seu exercício pressupõe dedicação exclusiva e pode demandar a realização de trabalho fora do horário normal de expediente, nos termos do Acórdão nº 3727/18 do TCE-PR.

Art. 4º As jornadas definidas nesta portaria serão realizadas de forma presencial e não haverá nenhum tipo de trabalho à distância ou home office.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 12/07/2021.

Art. 6º Revogam-se as portarias 35/2017, 22/2018, 13/2021, 25/2021, 27/2021 e demais disposições contrárias.

Paraisópolis do Norte-PR, 05 de julho de 2021.

Roberto Raimundo de Lima
Presidente

Luís Carlos Cândido
1º Secretário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 156 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87900-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

13º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 113/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 113/2020
PREGÃO PRESENCIAL 54/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDON - PR.
CONTRATADA: MARIVALDO PATRÍCIO DE OLIVEIRA.

O MUNICÍPIO DE RONDON, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.380.071/0001-66, com sede na Av. Paraná nº 156, nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor, ROBERTO APARECIDO CORREDATO, a seguir denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA MARIVALDO PATRÍCIO DE OLIVEIRA, estabelecida na AV ESPANHA, 1410 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO RONDON/PR CNPJ Nº. 79.579.611/0001-96, pelo seu representante infra-assinado, o senhor MARIVALDO PATRÍCIO DE OLIVEIRA, residente e domiciliado na AV CEARÁ, 240 CASA - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão nº 54/2020, para Registro de preços para eventual aquisição de combustíveis para abastecimento de veículos e máquinas agrícolas pertencentes às diversas Secretarias da Administração Municipal (ÓLEO DIESEL S-10 e REAGENTE ARLA 32), cujo fornecimento deverá ser feito no posto de combustível, com sede num raio de no máximo 3km do perímetro urbano do Município, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes.

Cláusula Primeira: Objeto
O presente termo de aditamento tem por objeto ajustar o valor unitário do item 01 – Óleo Diesel S-10, em razão do aumento por parte das distribuidoras de combustíveis e repassado para os postos de revenda, combinado com o efetivo aumento do preço praticado na bomba de combustível do posto revendedor, com base na cláusula VIII da referida ata. O Óleo Diesel S-10 sofreu um acréscimo efetivamente refletido no mercado que corresponde a R\$ 0,06 (seis) centavos por litro. O valor unitário do item passará de R\$ 4,29 para R\$ 4,35 por litro, com fundamento no Decreto Municipal 4.103/2014 de 31/03/2014.
Parágrafo Único – O valor total da Ata de registro de preços, fica acrescido em R\$= 1.504,07 (um mil, quinhentos e quatro reais e sete centavos) perfazendo um total de R\$ 369.333,19 (trezentos e sessenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e dezesseis centavos).

Cláusula Segunda: Disposições Gerais
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preços original desde que não colidam com as deste Termo.

E, por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rondon, 09 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE RONDON
CONTRATANTE

MARIVALDO PATRÍCIO DE OLIVEIRA
CONTRATADA

1º _____
2º _____

DE ACORDO E REVISTO POR:

DR. THIAGO DE BRITO DORNE
OAB-PR. 51447 – ASSESSOR JURÍDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ
Praça Gláucio Macielozzo 234 – Centro
Caixa Postal 0011 - Fone/Fax (44)343-1222/13435-1222
C.N.P.J. 75.461.442/0001-34 CEP 87860-000
P O D E R E X E C U T I V O
PLANALINA DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2021.
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2021

DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSEAS SÉPTICAS LOCALIZADAS NOS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E TAMBÉM PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUANTO AO BENEFÍCIO EVENTUAL DE "SERVIÇO LIMPA FOSSA", COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 08/2010 – ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 193/2021, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Serviço de limpeza de fossa sendo: esgotamento e limpeza de fossas sépticas e sumidouros, com a sucção dos resíduos.	UND	100	780,00	78.000,00
			Total:	78.000,00

CLÁUSULA 04 - DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1. São responsabilidades da CONTRATANTE:
 - 4.1.1. acompanhar e fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto;
 - 4.1.2. cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
 - 4.1.3. notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
 - 4.1.4. aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

4.1.5. comunicar prontamente a Contratada, qualquer anomalia no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no contrato.

4.1.6. comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

4.1.7. entregar a ordem de fornecimento por escrito ao fornecedor.

4.1.8. fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação

4.1.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

4.1.10. Emitir por meio do fiscal do contrato, relatório de fiscalização da execução/cumprimento do contrato.

4.2. São responsabilidades da CONTRATADA:
4.2.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.2. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato.

4.2.3. Prestar os serviços em até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de autorização expedida – Nota de Empenho, correio eletrônico (e-mail) ou quando retido diretamente na Secretaria Municipal responsável pelo pedido, exceto este prazo será aplicado as sanções previstas na lei de licitação;

4.2.4. Em caso de recusa dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá prestar os serviços novamente num prazo de 2(dois) dias, contados da notificação, sem ônus para a Administração, exceto este prazo será aplicado as sanções previstas em Lei aplicável.

4.2.5. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução do objeto.

4.2.6. A contratada se obriga a prestar os serviços novamente caso necessário, quando houver a necessidade devidamente comprovada, que os serviços efetuados não foram eficazes.

4.2.7. Os serviços devem atender as especificações de qualidade existente no mercado e devem ser prestados nos locais definidos pela secretaria requisitante;

4.2.8. Fornecer a seus funcionários os respectivos equipamentos de proteção individuais (EPI) que se fizerem necessários para a execução de serviços.

4.2.9. A empresa ficará responsável pelo descarte dos resíduos em locais apropriados, não vinculando nem uma obrigatoriedade a CONTRATANTE.

4.2.10. Os serviços deverão ser prestados com utilização de caminhões dotados de bombas a vácuo para sucção e hidro jateamento, ou de forma manual (comfome o edital), cabendo à empresa a ser detentora o transporte e a destinação final dos resíduos, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias.

4.2.11. A Detentora da Ata somente poderá destinar os resíduos resultantes da limpeza de fossas em estabelecimentos devidamente licenciados junto aos órgãos ambientais para o tratamento correspondente.

4.2.12. Deverá ainda a CONTRATADA garantir a correta sinalização do local onde estejam sendo realizados os serviços.

4.2.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA 06 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.
06.051.08.244.0009.2.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.050.08.244.0009.2.007.3.3.90.39.00.00 - 31791 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.042.10.301.0008.2.109.3.3.90.39.00.00 - 1018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.041.10.302.0008.2.107.3.3.90.39.00.00 - 1018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.040.10.122.0008.2.103.3.3.90.39.00.00 - 1018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.033.13.392.0007.2.049.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.032.12.365.0006.2.047.3.3.90.39.00.00 - 1009 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.031.12.361.0006.2.045.3.3.90.39.00.00 - 1010 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.030.12.361.0006.2.053.3.3.90.39.00.00 - 1009 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.018.27.12.007.2.053.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.011.04.122.0002.2.009.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.010.04.122.0002.2.007.3.3.90.39.00.00 - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica eleito o foro do município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

VALIDADE: 12 (doze) meses. Planalina do Paraná, 09 de julho de 2021.

Celso Maggioni
Prefeito

Prefeitura do Município de Marilena
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº. 021/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021.

O Município de Marilena-PR, torna público que AS 09:00 HORAS DO DIA 28 DE JULHO DE 2021, na Plataforma Compras BR - <https://comprasbr.com.br>, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de Tecnologia da Informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de um TRATOR AGRÍCOLA novo de 4x4 com potência mínima de 105 CV E DUAS CARRETAS NOVAS, oriundos do convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº. 889753/2019, que serão utilizados em atividades agropecuárias de forma igualitária entre os agricultores, e dentro do Município, administrada pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, em o intuito de fomentar e apoiar o desenvolvimento do setor agropecuário no Município de Marilena-PR, no valor total de R\$ 285.630,00 (duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e trinta reais), prazo de entrega 30 (trinta) dias após solicitação. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Marilena-PR, Telefone (44) 3448-1314, e-mail marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderão ser examinados no endereço Rua Dante Pasquelato, nº 855, centro, Sede da Prefeitura, a partir do dia 07 de julho de 2021, no horário comercial das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, solicitação via e-mail marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br, e ainda disponível na íntegra no Portal da Transparência do Município <http://marilena.pr.gov.br/> e na Plataforma Compras BR <https://comprasbr.com.br/>.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 07 de julho de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 156 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87900-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

8º TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 201/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 201/2020
PREGÃO PRESENCIAL 87/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RONDON – PR
CONTRATADA: MARIVALDO PATRÍCIO DE OLIVEIRA

O MUNICÍPIO DE RONDON, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.380.071/0001-66, com sede na Av. Paraná nº 156, nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor, ROBERTO APARECIDO CORREDATO, a seguir denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA MARIVALDO PATRÍCIO DE OLIVEIRA, estabelecida na AV ESPANHA, 1410 - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO RONDON/PR CNPJ Nº. 79.579.611/0001-96, pelo seu representante infra-assinado, o senhor MARIVALDO PATRÍCIO DE OLIVEIRA, residente e domiciliado na AV CEARÁ, 240 CASA - CEP: 87.800-000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão nº 87/2020, para Registro de preços para eventual aquisição de 35.000 litros de combustível etanol para abastecimento de veículos pertencentes às diversas Secretarias da Administração Municipal, cujo fornecimento deverá ser feito no posto de combustível, com sede num raio de no máximo 3km do perímetro urbano do Município, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes.

Cláusula Primeira: Objeto
O presente termo de aditamento tem por objeto ajustar o valor unitário do item 01 – Etanol, em razão do aumento por parte das distribuidoras de combustíveis repassado para os postos de revenda, combinado com o efetivo aumento do preço praticado na bomba de combustível do posto revendedor, com base na cláusula VIII da referida ata. O Etanol sofreu um aumento que corresponde a R\$ 0,10 (dez) centavos por litro. O valor unitário do item passará de R\$ 4,19 para R\$ 4,29 por litro, com fundamento no Decreto Municipal 4.103/2014 de 31/03/2014.
Parágrafo Único – O valor total da Ata de registro de preços, fica acrescido em R\$= R\$3.419,97 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e novecentos e sete centavos) perfazendo um total de R\$ 150.531,48 (cento e cinquenta mil, trinta e um reais e quarenta e oito centavos).

Cláusula Segunda: Disposições Gerais
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata de registro de preços original desde que não colidam com as deste Termo.
E, por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rondon, 08 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE RONDON
CONTRATANTE

MARIVALDO PATRÍCIO DE OLIVEIRA
CONTRATADA

1º _____
2º _____

DE ACORDO E REVISTO POR:

DR. THIAGO DE BRITO DORNE
OAB-PR. 51447 – ASSESSOR JURÍDICO

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.719.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Centro, no Município de Alto Paraná – Estado do Paraná, PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021

1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. nº. 76.729.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o SR. CLAUDEMIR JÓIA PEREIRA, brasileiro, divorciado, motorista, portador do CPF nº 597.027.709-63 e RG nº 4.530.008-0 – SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Platão nº 990, Centro, CEP: 87.750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.882.545-3-SSP/PR, e CPF sob Nº 522.579.409-20 e a Empresa, LYA M BARBOSA - ENGENHARIA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 21.270.212/0001-69, com sede na Rua Antonia Kunevalik, nº 128, Jardim Novo Bertogga, CEP: 87.118-320, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representada pela sua representante legal, Srta. LYA MAGDA BARBOSA, brasileira, solteira, empresária, portadora do CI/RG Nº. 32.451.730-0- SSP/PR e inscrita no CPF/MF Nº. 294.696.398-55, residente e domiciliada na Rua Antonia Kunevalik, nº 128, Jardim Novo Bertogga, CEP: 87.118-320, na cidade de Sarandi, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de execução e vigência, nos termos do Contrato 029/2021, Pregão Presencial nº 033/2021, Processo Administrativo 053/2021, bem como pela legislação vigente em especial a Lei Federal nº. 8.666/93, Art. 57, §§ 1 e II.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertada entre as partes a prorrogação do presente Contrato, prazo de execução por 15 (quinze) dias, até o dia 10/07/2021, conforme Cláusula Sexta; prazo de vigência por 30 (trinta) dias, até o dia 08/08/2021, conforme Cláusula Vigésima Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato nº 029/2021.

E por estarem cientes e acordos, os contratantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alto Paraná, 26 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ
Contratante

LYA M BARBOSA - ENGENHARIA - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:
Nome: _____ Nome: _____
CPF/MF: _____ CPF/MF: _____

PREFEITURA DO MUNIC